



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano X – Edição 2.661 – Quinta-feira, 24 de Novembro de 2005

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

Prefeitura atualiza cadastros do Bolsa Família a partir de sábado

No próximo sábado, 26, a Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc) inicia mutirões regionais de atualização das famílias cadastradas em Porto Alegre no programa Bolsa Família, do Governo Federal. A ação faz parte da campanha nacional Bolsa Família Chama, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que tem o objetivo de divulgar a necessidade de atualização cadastral, até 31 de dezembro deste ano, de todas as famílias já beneficiadas ou apenas cadastradas no programa.

Numa primeira etapa, a Fasc vai recadastrar 14 mil famílias que têm pendências na apresentação de documentos, como CPF e Título de Eleitor. Estas famílias serão informadas do processo através de correspondência enviada pela Caixa Econômica Federal e deverão se dirigir aos Centros de Assistência Social de suas regiões.

Estima-se que na Capital gaúcha existam 34.872 famílias vivendo em situação de pobreza. Atualmente, a Fasc tem 37.349 famílias no Cadastro Único, o que representa 30% acima do estabelecido pelo MDS. Por esse motivo, Porto Alegre não estará efetuando a inclusão de novas famílias no Cadastro Único até que o MDS acene com a ampliação das metas.

A prioridade neste momento é completar a atualização dos cadastros já existentes, para garantir agilidade e formalidade de quem se inscreveu há mais tempo. A Fasc informa que em breve será possível recomençar o cadastro de novas famílias.

Entenda o Bolsa Família

O Bolsa Família é um programa de transferência de renda do Governo Federal executado pelas prefeituras. Fornece ajuda financeira que varia de R\$ 50,00 a R\$ 95,00, priorizando famílias em situação de extrema pobreza. Famílias sem filhos, com renda mensal de até R\$ 50,00 por pessoa, recebem apenas o benefício básico de R\$ 50,00. As famílias com filhos e renda *per capita* até R\$ 100,00 recebem também o benefício variável. Estas famílias recebem o benefício básico de R\$ 50,00, mais R\$ 15,00 por filho de 7 a 14 anos na escola, criança de 0 a 6 anos com acompanhamento de saúde e carteira de vacinação em dia e gestante ou nutriz com risco nutricional. O benefício variável cobre até três pessoas por família. A Fasc é responsável pela realização do cadastro para o programa nos Centros Regionais de Assistência Social. Também cabe ao Município controlar a frequência escolar e garantir o acompanhamento médico para crianças, gestantes e nutrizas.

CALENDÁRIO DOS MUTIRÕES REGIONAIS

26/11: Região Sul e Centro Sul - Local: Centro Regional de Assistência Social Sul e Centro Sul (Cecopam), Rua Arroio Grande, 50, Bairro Cavallhada.

27/11: Região Norte - Local: Centro Regional de Assistência Social Norte (Cecove), Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200, Vila Elizabeth.

03/12: Restinga - Local: Centro Regional de Assistência Social Restinga e Extremo Sul (Cecores), Rua Economista Nilo Wulff, s/n°, Restinga.

04/12: Glória, Cruzeiro, Cristal - Local: Centro Regional de Assistência Social Glória, Cruzeiro e Cristal (Cegeb), Rua Coronel Neves, 555, Bairro Medianeira.

08 e 09/12: Região Centro, Ilhas, Humaitá e Navegantes - Local:

Mercado Público, sala 10, Centro.

10/12: Região Leste - Local: Centro Regional de Assistência Social Leste (Cecobi), Rua Porto Seguro, 261, Vila Ipiranga.

11/12: Lomba do Pinheiro - Local: Centro Regional de Assistência Social Lomba do Pinheiro e Partenon (Cesmapa), Rua Jaime Rollemberg de Lima, s/n°, Vila Mapa.

12 e 13/12: Região Eixo Baltazar e Nordeste - Local: Vida Centro Humanístico, Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 2132.

17/12: Lomba do Pinheiro - Local: Centro Regional de Assistência Social Lomba do Pinheiro e Partenon, Rua Jaime Rollemberg de Lima, s/n°, Vila Mapa.

18/12: Região Noroeste - Local: Centro Regional de Assistência Social Noroeste (Cecoflor), Rua Irene Coponi Santiago, 290, Bairro Floresta.

Natal Alegre da Linha Turismo terá Circo Girassol

Nesta quinta-feira, o passeio da Linha Turismo realizado no horário das 10h30 oferecerá aos passageiros, além do roteiro de 80

João Florin - PMPA



O humor e a arte dos atores do Circo Girassol recepcionarão os passageiros

minutos pelas principais atrações turísticas da Capital, o humor e a arte dos atores do *Circo Girassol*. Os passageiros serão recepcionados já no terminal de embarque do ônibus (Travessa do Carmo, 84, Cidade Baixa) e serão surpreendidos no passeio com intervenções da trupe no espetáculo *Circo Eletrônico*.

A iniciativa integra o projeto *Natal Alegre na Linha Turismo*, do Escritório de Turismo de Porto Alegre, que ao longo do mês de dezembro realizará outras promoções do gênero, envolvendo grupos artísticos locais com o objetivo de estimular a doação de brinquedos que serão entregues pela Prefeitura a crianças carentes. A doação dos brinquedos será voluntária. Os ingressos para a Linha Turismo estão disponíveis na Travessa do Carmo, 84, Bairro Cidade Baixa, a partir das 8h30. O preço do bilhete no andar superior do ônibus é R\$ 7,00 e, no inferior, R\$ 5,00. Reservas e informações pelos telefones 3212-

Prefeitura propõe unificação de índices para despesa e receita

A mudança de índice proposta no projeto de lei complementar sobre IPTU, enviado à Câmara Municipal, atende à necessidade de unificação de indicadores por parte da Prefeitura de Porto Alegre. Atualmente, as despesas são corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a arrecadação pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado). O orçamento de 2006 já está indexado ao IPCA. O esclarecimento da Secretaria Municipal da Fazenda, acrescenta que o compromisso da administração é também reajustar o salário dos servidores por esse mesmo índice.

Entre as capitais brasileiras, Porto Alegre é uma das poucas que não trabalha com o IPCA. Este índice reflete o custo de vida de famílias com rendimentos mensais entre um e 40 salários-mínimos; enquanto o IGPM trabalha com preços de atacados e por isso está muito atrelado ao comportamento do dólar em relação ao real. O IGPM acumulado nos últimos 12 meses está em 2,38%, enquanto o IPCA, no mesmo período, fechou em 6,04%. O secretário municipal da fazenda afirma que a tendência para o ano que vem é de inversão desses percentuais e salienta que este é um compromisso da Prefeitura com a estabilidade, pois visa a um equilíbrio entre receita e despesa.

Decisões no futebol

Os campeonatos organizados pela coordenação de futebol da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME) chegam ao seu final sábado e domingo, 26 e 27. No sábado serão realizadas as finais do projeto "Em Cada Campo uma Escolinha", no Parque Ararigbóia, na Rua Saicã, nº 6. A partir das 9h, a categoria mirim será decidida entre Intersul e CHB e a categoria infantil entre Cecove e Colégio Farroupilha.

Categoria livre – No domingo, no estádio do Passo D'Areia, do São José, será conhecido o campeão porto-alegrense de futebol de várzea. A decisão, às 11h, será entre o Ouro Verde, da Vila Jardim, representante do Parque Ararigbóia e o Treze, do Parcão. Na preliminar, às 9h, acontece a decisão do terceiro lugar entre Ajax da Lomba e Flamengo do Morro da Cruz.

Feminino – Também no domingo pela manhã, no campo Flávio França, no Parque Marinha do Brasil, Av. Borges de Medeiros, 2713, será decidido o Campeonato Municipal de futebol feminino. A final será entre o Rey Sol e o Duda Lázio e começa às 11h. Na preliminar, às 9h, Seva x Soccer Vera Cruz decidem o terceiro lugar.

3464, 3212-1628 e 0800-517686.

A intervenção dos atores, inédita na Linha Turismo, também marcará o último final de semana da temporada do *Circo Eletrônico*. Sexta-feira e sábado, 25 e 26, às 21h, e no domingo, 27, às 20h, o espetáculo fará sua despedida no Teatro Renascença, também com arrecadação de brinquedos em uma urna que estará localizada na entrada da sala de espetáculo (Avenida Érico Veríssimo, 307).

EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 14.983, de 21 de novembro de 2005.**

Regulamenta a Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, que fixa alíquotas de contribuição previdenciária, para fins de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre; dispõe sobre a vinculação previdenciária dos servidores afastados do exercício do cargo de provimento efetivo; disciplina a remuneração de contribuição; dispõe sobre a apuração da média de contribuições para fixação dos proventos de aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município,

considerando as disposições contidas no § 13 do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998, e no art. 1º-A da Lei Federal nº 9.717, de 27.11.1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24.08.2001;

considerando as garantias estabelecidas pela Constituição Federal, em seu art. 38, incs. IV e V, ao servidor em exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

considerando as disposições contidas nos arts. 98, 99, 100 e 101 da Lei Complementar nº 478, de 26.09.2002;

considerando a reforma previdenciária levada a efeito pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003;

considerando o contido na Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, que dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Emenda Constitucional nº 41, de 2003;

considerando o estabelecido nos inc. X e XI do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004;

considerando a O.N. nº 03/SPS/MPS, de 12.08.2004; considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 3.105-8, e

considerando a imprescindibilidade de uniformizar procedimentos no âmbito da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional,

D E C R E T A:**Capítulo I****Da Contribuição Previdenciária**

Art. 1º A contribuição previdenciária do Município ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - RPPS, corresponde ao dobro da contribuição social do segurado.

Art. 2º A contribuição previdenciária devida pelo Município e pelo servidor ativo incidirá sobre a remuneração de contribuição.

Art. 3º A contribuição social previdenciária a cargo do Município e dos servidores aposentados incidirá sobre a parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não são computados os valores percebidos a título de salário-família.

Art. 4º A contribuição social previdenciária devida pelos pensionistas incidirá sobre a parcela da pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

§ 1º A contribuição calculada sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total do benefício, antes de sua divisão em quotas, respeitada a parcela de não incidência de que trata o "caput".

§ 2º O valor da contribuição calculado na forma do parágrafo anterior será rateado entre os pensionistas, na proporção de sua quota parte.

§ 3º Não há incidência de contribuição social previdenciária do Município em relação à folha de pagamento dos pensionistas.

Art. 5º A alíquota de contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação natalina e o abono de natal é aquela vigente no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Quando houver a quitação da gratificação natalina ou do abono de Natal antes do mês de dezembro, aplicar-se-á a alíquota vigente no mês do desligamento do servidor ativo ou do encerramento do benefício previdenciário.

Art. 6º Na hipótese de pagamento de valores com efeitos retroativos e de lançamento de restituições ao erário, considerar-se-á para fins de incidência da contribuição previdenciária a alíquota vigente no mês de competência a que se referem os respectivos valores.

Art. 7º As contribuições previdenciárias serão repassadas integralmente ao PREVIMPA até o dia 10 do mês subsequente à competência, independentemente de disponibilidade financeira do RPPS, sendo vedada a compensação com passivos previdenciários ou reembolso de valores destinados à cobertura de insuficiências financeiras de competências anteriores.

§ 1º Para fins de recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Município ao RPPS em relação aos servidores aposentados caberá ao órgão de origem do servidor proceder o empenho da respectiva despesa, de acordo com os dados disponibilizados mensalmente pelo PREVIMPA.

§ 2º Para efeitos do disposto no parágrafo anterior observar-se-á o prazo final para empenho da despesa fixado no âmbito da Administração Centralizada do Município.

Capítulo II**Da Manutenção do Vínculo Previdenciário em Afastamentos****Seção I****Afastamentos do Exercício de Cargo Efetivo**

Art. 8º O servidor público municipal cedido para órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios, ou para sociedade de economia mista ou empresa pública do Município, ou entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município, com ou sem ônus para o cessionário, permanecerá vinculado ao RPPS.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se também ao servidor licenciado para exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 9º Em se tratando de cedência com ônus para o cessionário, ou no caso de exercício de mandato eletivo sem percepção da remuneração do cargo de provimento efetivo, o recolhimento das contribuições previdenciárias é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício.

Art. 10 Na hipótese em que a cedência se dê com ônus para o Município, caberá a este buscar o ressarcimento junto ao órgão ou entidade cessionária em relação à contribuição patronal.

Art. 11 O servidor afastado do exercício do cargo de provimento efetivo nas hipóteses de assunção de cargo em comissão, inclusive de diretor-geral de autarquia, procurador-geral, presidente de fundação e secretário, no âmbito do Município, com opção de percepção da remuneração do posto de confiança, permanece vinculado ao RPPS, observada a remuneração de contribuição de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 12 O servidor em gozo de licença para tratar de interesses particulares - LTI, ou de licença para acompanhar cônjuge - LAC, ou afastado do exercício de seu cargo nas hipóteses dos incs. II, III e V do art. 32 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, com prejuízo de sua remuneração, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais fixadas, tanto a cargo do segurado, quanto do Município, efetuado direta e mensalmente pelo interessado em favor do RPPS, desde que tenha manifestado, previamente ao termo inicial da licença ou afastamento, a opção pelo pagamento das respectivas contribuições.

Seção II**Dos Procedimentos**

Art. 13 Constará obrigatoriamente das portarias de formalização da licença para exercer mandato eletivo e de cedência, com ou sem ônus para o cessionário, a condição do servidor de segurado do RPPS, e a indicação do respectivo regime financeiro a que está vinculado.

§ 1º Para efeitos deste artigo a indicação do regime financeiro do RPPS a que está vinculado o servidor corresponderá a:

I - repartição simples, quando se tratar de servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo no Município anteriormente a 10 de setembro de 2001;

II - capitalização, quando se tratar de servidor que ingressou ou venha a ingressar em cargo de provimento efetivo no Município a partir de 10 de setembro de 2001.

§ 2º Nas hipóteses em que haja solução de continuidade entre a exone-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto
GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João ludes Nodari
 diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fone 3289-1231 – Fax 3289-1248

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-001
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50
PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone: 3224-8272
TIRAGEM: 2.000 exemplares
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

ração e nova nomeação em cargo efetivo, a definição do regime financeiro do RPPS a que ficará vinculado o servidor dar-se-á de acordo com a data do reingresso no Município.

§ 3º Em se tratando de licença para exercício de mandato eletivo com prejuízo da remuneração do cargo efetivo e de cedência com ônus para o cessionário, constará, ainda, na respectiva portaria, a responsabilidade do Poder ou do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao PREVIMPA.

Art. 14 Observadas as disposições legais aplicáveis, a autorização para a cedência de que trata o art. 10 fica condicionada à expressa concordância do órgão cessionário, quanto ao ressarcimento ao Município da contribuição previdenciária, relativa à quota patronal, excetuando-se a hipótese de cedência em atendimento à requisição do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15 Os órgãos cessionários ou os Poderes Legislativo ou Executivo no qual se dará o exercício de mandato eletivo serão formalmente cientificados da filiação do servidor ao RPPS, através de correspondência emitida pelos órgãos centrais de recursos humanos da Administração Centralizada, Autárquica ou Fundacional a que o servidor esteja originalmente vinculado.

§ 1º Da cientificação a que se refere este artigo constará, ainda, as alíquotas de contribuição previdenciária patronal e a carga do servidor, a discriminação da remuneração de contribuição que servirá de base para incidência da respectiva contribuição, prazo e forma para recolhimento das contribuições previdenciárias ao PREVIMPA, nos termos do modelo que constitui o Anexo I deste Decreto.

§ 2º Caberá, ainda, aos órgãos centrais de recursos humanos a que se refere o "caput" proceder a cientificação ao cessionário, com cópia para o PREVIMPA, de toda e qualquer alteração na base de cálculo da alíquota previdenciária, inclusive quando decorrente de reajuste ou revisão dos vencimentos do funcionalismo.

§ 3º Compete ao PREVIMPA o controle do recolhimento das contribuições previdenciárias, nas hipóteses de que trata este artigo.

Art. 16 Por ocasião da formalização do pedido de concessão da licença ou afastamento de que trata o art. 12, deverá o servidor manifestar sua opção quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias, para efeito de cômputo de tempo de contribuição, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Decreto, o qual integrará o respectivo Processo Administrativo.

§ 1º Caso não haja manifestação no momento da formalização do pedido de licença ou afastamento, caberá ao órgão responsável pela análise do requerimento oportunizar ao servidor a opção pelo respectivo recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Decreto, o qual integrará o respectivo Processo Administrativo.

§ 2º Deferida a licença ou afastamento, o processo, instruído com as informações pertinentes à última retribuição percebida pelo servidor, seguirá ao PREVIMPA para conhecimento e controle.

§ 3º O servidor que manifestar sua opção pelo recolhimento das contribuições previdenciárias fica obrigado a manter atualizado junto ao PREVIMPA o endereço para recebimento de correspondência.

§ 4º Na hipótese de opção pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, caberá ao PREVIMPA cientificar o servidor quanto às alíquotas de contribuição previdenciária patronal e a carga do servidor, especificando a remuneração de contribuição que servirá de base para incidência das respectivas alíquotas, prazo e forma para recolhimento das contribuições previdenciárias ao PREVIMPA.

§ 5º Caberá, ainda, ao PREVIMPA cientificar o servidor sempre que houver alteração da remuneração de contribuição em razão de reajuste ou revisão dos vencimentos do funcionalismo, ou reclassificação do respectivo cargo.

§ 6º O servidor que optar na forma deste artigo e que deixar de efetuar os recolhimentos na data aprazada, poderá fazê-lo até o dia imediatamente anterior ao seu retorno à atividade no Município, observado o contido no art. 17, não se admitindo, em hipótese alguma, o recolhimento posterior a tal data.

§ 7º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior não será computado o tempo em relação ao qual não tenha havido a respectiva contribuição.

Seção III

Do Recolhimento das Contribuições

Art. 17 O recolhimento das contribuições previdenciárias ao PREVIMPA nas hipóteses a que se referem os arts. 9º e 12, dar-se-á até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência da contribuição.

§ 1º Nas situações a que se referem o § 2º do art. 15 e o § 5º do art. 16 a complementação do recolhimento dar-se-á no mês subsequente ao do recebimento da cientificação.

§ 2º Aos recolhimentos feitos em atraso aplicar-se-á, a título de juros, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao do vencimento, sem prejuízo da atualização monetária fixada de acordo com o índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal no período respectivo.

§ 3º Não configura atraso o recolhimento efetuado no prazo fixado no § 1º, bem como o recolhimento incidente sobre parcelas pagas retroativamente ao servidor.

Art. 18 Caberá ao PREVIMPA, por meio de instrução do Diretor-Geral, disciplinar o recolhimento da contribuição previdenciária e respectivo controle, nas hipóteses de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Até que seja viabilizado o recolhimento das contribuições por meio eletrônico ou por guia específica, caberá aos órgãos ou entidades cessionárias referidas no art. 8º, bem como aos Poderes Legislativo ou Executivo no qual se dê o exercício de mandato eletivo, e ao servidor nas hipóteses referi-

das no art. 12, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, mediante depósito na conta corrente do PREVIMPA, encaminhando, mensalmente, cópia do respectivo comprovante à Autarquia Previdenciária.

Art. 19 Na hipótese de não recolhimento de contribuição previdenciária na situação apontada no art. 9º deste Decreto, caberá ao PREVIMPA, efetuar o lançamento e a notificação, e, não logrando êxito, na inscrição em dívida ativa com posterior encaminhamento para cobrança judicial do crédito tributário.

Art. 20 A situação de ressarcimento prevista no art. 10 será disciplinada pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelos respectivos órgãos das Autarquias e Fundação.

Capítulo III

Da Remuneração de Contribuição

Art. 21 Considera-se remuneração de contribuição toda e qualquer quantia recebida pelo servidor ativo, exceto as importâncias percebidas a título de:

- I - diárias;
- II - jetons;
- III - salário-família;
- IV - conversão de um terço de férias em pecúnia;
- V - férias indenizadas;
- VI - licença-prêmio indenizada;
- VII - desempenho de atividades como componente de banca examinadora, comissão executiva e como auxiliar de concursos e treinamento;
- VIII - abono a que se refere o art. 239, § 3º, da Constituição Federal (PIS/PASEP);
- IX - valores eventualmente pagos, em caráter indenizatório, a título de auxílio-transporte, alimentação ou creche;
- X - remuneração adicional de férias de que trata o art. 7º, inc. XVII, da Constituição Federal;
- XI - desempenho de atividade de membro de mesa eleitoral para escolha de conselheiro tutelar;
- XII - parcela autônoma de que trata a Lei nº 7.579, de 03.01.1995 (SUS);
- XIII - verba de representação de que trata a Lei nº 8.689, de 28.12.2000, alterada pela Lei nº 9.723, de 27.01.2005, e o art. 30 da Lei nº 5.811, de 08.12.1986;
- XIV - assessoria municipal criada pela Lei nº 3.996, de 01.07.1975, alterada pelas Leis nºs 4.566, de 08.06.1979 e 4.730, de 15.05.1980;
- XV - elaboração, execução e acompanhamento de trabalho técnico especializado de que trata o art. 111 da Lei Complementar nº 133/85;
- XVI - abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da EC nº 41/03.

Art. 22 Conforme as hipóteses de afastamento do exercício do cargo efetivo a seguir descritas, e observado o disposto no artigo anterior, considerar-se-á como remuneração de contribuição:

- I – exercício de mandato eletivo municipal, distrital, estadual ou federal; cedência para órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios, ou para sociedade de economia mista ou empresa pública do Município, com ou sem ônus para a origem; licença para tratar de interesses particulares; licença para acompanhar cônjuge; e afastamento do exercício nas hipóteses dos incs. II, III e V do art. 32 da Lei Complementar nº 133/85:
 - a) vencimento básico do cargo de provimento efetivo titulado;
 - b) avanços trienais;
 - c) referência;
 - d) incentivo, quando se tratar de detentor de cargo efetivo de Professor ou de Especialista em Educação;
 - e) adicional por tempo de serviço;
 - f) função gratificada incorporada na forma da lei;
 - g) regime especial de trabalho compatível com o cargo efetivo detido pelo servidor desde que convocado por ocasião do afastamento;
 - h) vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo.
- II – cedência entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Alegre:
 - a) vencimento básico do cargo de provimento efetivo titulado;
 - b) avanços trienais;
 - c) referência;
 - d) incentivo, quando se tratar de detentor de cargo efetivo de Professor ou de Especialista em Educação;
 - e) adicional por tempo de serviço;
 - f) função gratificada incorporada na forma da lei;
 - g) função gratificada em que esteja investido no cessionário, ou sobre a diferença entre a que esteja investido e a já incorporada;
 - h) regime especial de trabalho legalmente compatível com o cargo efetivo detido pelo servidor desde que convocado por ocasião da cedência ou convocado no órgão cessionário;
 - i) vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo;
 - j) gratificações por exercício de atividade perigosa, por risco à saúde, por serviço extraordinário, por serviço noturno, quando pagas pelo cessionário;
 - k) gratificação por atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita e da despesa e de preparo de pagamento, quando pagas pelo cessionário e desde que legalmente compatível com o cargo efetivo detido.
- III – exercício de cargo em comissão, inclusive de diretor-geral de autarquia, procurador-geral, presidente de fundação e secretário, no âmbito do Município, com opção de percepção da remuneração do posto de confiança:
 - a) vencimento básico do cargo de provimento efetivo titulado;
 - b) avanços trienais;

c) referência;
 d) incentivo, quando se tratar de detentor de cargo efetivo de Professor ou de Especialista em Educação;
 e) adicional por tempo de serviço;
 f) função gratificada incorporada na forma da lei;
 g) função gratificada de nível correspondente ao posto de confiança em que se encontra investido, ou sobre a diferença entre a que esteja investido e a já incorporada;

h) regime especial de trabalho legalmente compatível com o cargo efetivo detido pelo servidor desde que:

1. esteja convocado por ocasião do afastamento do exercício do cargo efetivo, ou

2. seja convocado para regime especial de trabalho em razão de investidura em cargo em comissão no Município; ou

3. seja nomeado para cargo de Diretor-Geral de Autarquia, Presidente de Fundação, Procurador-Geral do Município ou Secretário Municipal.

i) vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo considerar-se-á inerente ao exercício do cargo as seguintes vantagens:

a) gratificação por incentivo técnico, ao detentor de cargo de provimento efetivo para cujo provimento seja exigido nível superior, no percentual correspondente àquele que esteja percebendo por ocasião do licenciamento ou afastamento;

b) gratificação por exercício de representação judicial e extrajudicial ao detentor de cargo de provimento efetivo de Procurador ou de Assessor para Assuntos Jurídicos com procuratório, por ocasião do licenciamento ou afastamento;

c) gratificação por produtividade técnico-jurídica, em sua pontuação máxima, ao detentor de cargo de provimento efetivo de Procurador;

d) gratificação por exercício de atividade tributária, em sua pontuação máxima, ao detentor do cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal;

e) gratificação por operação de máquinas agrícolas, rodoviárias e especiais ao detentor do cargo de Operador de Máquinas e de Operador de Máquinas Especiais;

f) gratificação de incentivo à produtividade devida ao detentor do cargo de Assistente Legislativo IV, V e VI, que possua escolaridade de nível superior completo ou habilitação legal equivalente.

§ 2º Na hipótese prevista na alínea "j" do inc. II, para o exclusivo efeito de integração na remuneração de contribuição, aquelas parcelas devem ser consideradas em valores calculados com base no vencimento do cargo efetivo detido pelo servidor.

§ 3º As vantagens referidas neste artigo quando pagas a título de média também integram a remuneração de contribuição.

§ 4º Nas cedências ao Tribunal Regional Eleitoral, após definida pelos órgãos de recursos humanos da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional a remuneração mensal a ser paga ao servidor durante o afastamento, o processo seguirá ao PREVIMPA para definição da remuneração de contribuição em cada caso.

Capítulo IV

Da Média de Contribuições para Fixação dos Proventos de Aposentadoria

Art. 23 Para efeitos de cálculo dos proventos na forma do § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, disciplinados pela Lei Federal nº 10.887, de 2004, considerar-se-á, até 30.12.2003, em se tratando de período de vinculação ao RPPS, a remuneração recebida que efetivamente serviu de base para a incidência da contribuição previdenciária, e, a partir de 31.12.2003, a remuneração de contribuição como tal definida nos arts. 21 e 22 deste Decreto.

Parágrafo único. Os proventos por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nacional nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, considerando-se como tal a remuneração de contribuição na forma prevista nos arts. 21 e 22 relativa ao momento da aposentadoria.

Art. 24 Nas hipóteses de que trata o artigo anterior, quando o servidor, a partir da competência de julho de 1994, esteve vinculado a diferentes regimes de previdência social, exigir-se-á em relação a cada período, para fins de fixação do provento, a apresentação de documento a ser expedido pela respectiva entidade gestora do regime de previdência a que esteve vinculado onde conste discriminadamente mês a mês, em valores nominais, a remuneração que serviu de base para a incidência da contribuição previdenciária ao respectivo regime, e, quando vinculado ao RGPS, o limite máximo do salário de contribuição vigente à época.

Parágrafo único. Na hipótese da não-instituição de contribuição para o respectivo regime próprio exigir-se-á que o documento a ser expedido na forma do "caput" contenha a remuneração do cargo efetivo detido pelo servidor.

Capítulo V

Disposições Gerais

Art. 25 Por um período de dez anos, computado a partir da competência de setembro de 2004, o valor correspondente a um ponto percentual da contribuição previdenciária mensal descontada dos servidores ativos e aposentados sujeitos ao regime financeiro de repartição simples, destinar-se-á a uma conta reserva garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários aos beneficiários do RPPS sob regime de repartição simples.

§ 1º Referida importância será depositada integralmente na conta reserva até o dia 10 do mês subsequente à competência.

§ 2º Os valores da conta reserva oriundos da contribuição previdenciária e os rendimentos decorrentes das respectivas aplicações, serão controlados separadamente dos valores oriundos da compensação previdenciária entre os diferentes regimes de previdência social, com seus rendimentos, cuja reserva, prevista no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 478, de 26.09.2002, passa a integrar a conta de que trata este artigo.

Art. 26 O PREVIMPA publicará mensalmente no Diário Oficial do Município – DOPA, até o último dia do mês subsequente ao da competência, tabela contendo os valores arrecadados, por fonte pagadora, discriminando os valores referentes às quotas-partes dos segurados e pensionistas do RPPS e os valores referentes às quotas-partes dos órgãos de origem dos segurados do RPPS.

Parágrafo único. A tabela a que se refere o "caput" será organizada de acordo com o regime financeiro a que se encontram sujeitos os segurados e pensionistas do RPPS, na forma prevista no art. 94, incs. I e II, da Lei Complementar nº 478, de 2002, e em cada regime financeiro a demonstração dar-se-á por categoria de segurado ou beneficiário, entendendo-se como tal, o servidor ativo, o servidor aposentado e o pensionista.

Art. 27 Para efeitos deste Decreto considera-se órgão de origem aquele encarregado do pagamento da remuneração mensal do servidor ativo, ou, em se tratando de aposentado, aquele a que o cargo de provimento efetivo detido por ocasião da aposentadoria estava vinculado.

Art. 28 Fica expressamente vedada a filiação ao RPPS de servidor cedido ao Município, o qual permanecerá vinculado ao regime de previdência de origem, ou de detentor exclusivamente de cargo em comissão que será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29 Na hipótese de servidor de outra esfera de governo cedido ao Município, com ônus para este, a contribuição previdenciária devida incidirá sobre a remuneração do cargo de provimento efetivo detido na origem, não incidindo sobre parcelas eventualmente pagas pelo Município.

Art. 30 Compete ao PREVIMPA a expedição de documentos requeridos por ex-servidores que estiveram vinculados ao RPPS, que tenham por objeto prova, perante outro regime de previdência social, da remuneração, em valores nominais, que serviu de base para a incidência da contribuição previdenciária desde a competência julho de 1994.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos de recursos humanos da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional fornecer ao PREVIMPA, direta ou indiretamente, através do sistema eletrônico de dados, todas as informações necessárias à expedição do documento de que trata este artigo.

Art. 31 Os órgãos de recursos humanos da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional procederão, na folha de pagamento do mês seguinte à vigência deste Decreto, a adequação do recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores de acordo com a remuneração de contribuição definida nos arts. 21 e 22.

§ 1º Os valores eventualmente descontados a maior a título de contribuição previdenciária, desde a competência de janeiro de 2004, serão restituídos parceladamente, na forma a ser definida por instrução conjunta do Secretário Municipal da Fazenda e do Diretor-Geral do PREVIMPA.

§ 2º O montante mensal a ser restituído aos segurados na forma deste artigo será abatido por ocasião do repasse ao RPPS das contribuições a cargo do Município e dos valores retidos dos segurados.

Art. 32 O servidor investido em posto de confiança, quando em gozo de licença para tratamento de saúde, licença-gestante ou licença-adoptante, perceberá auxílio-doença ou salário-maternidade em valor igual a sua última retribuição pecuniária percebida referente ao posto de confiança em que se encontra investido, na forma dos arts. 43, 52 e 53 da Lei Complementar nº 478, de 26.09.2002, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 499, de 22.12.2003.

Art. 33 Os órgãos centrais de recursos humanos procederão, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência deste Decreto, a apuração de todas as situações de servidores municipais que se encontram cedidos para órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios, sem ônus para o Município de Porto Alegre, bem como de todos os servidores municipais que se encontram no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, adotando as providências decorrentes com vistas à regularização, a partir do segundo mês subsequente ao término do prazo ora fixado, para apuração da situação previdenciária dos mencionados servidores.

Parágrafo único. Caberá aos respectivos órgãos centrais de recursos humanos fornecer ao PREVIMPA as informações necessárias ao controle do recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive para fins de emissão do extrato previdenciário anual de que trata o parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, nas hipóteses de licença ou afastamento de que tratam os arts. 9º e 12.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de novembro de 2005.

José Fogaça,
 Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se:
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

ANEXO I

Decreto nº 14.983

CIENTIFICAÇÃO DE VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DADOS DO SEGURADO:

Nome:	Matr.:	Órgão de origem:
Cargo efetivo:		
Endereço:		
Data da cedência ou licença:	Cessionário ou ente em que exercerá mandato eletivo:	

VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Vínculo previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
Órgão Gestor: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA	
Alíquotas de contribuição mensal, incidentes sobre a remuneração de contribuição do servidor	Servidor: 11% Patronal: 22%
Remuneração de Contribuição Mensal: R\$ Parcelas que integram a remuneração de contribuição e respectivos valores (discriminar):	
Prazo para recolhimento da contribuição previdenciária ao PREVIMPA, no total de 33%: até o dia 15 do mês subsequente ao de competência.	
Procedimento para recolhimento: depósito na conta corrente do PREVIMPA, e remessa de cópia do respectivo comprovante ao PREVIMPA.	

Nos termos da legislação federal vigente é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nas hipóteses de cedência ou de desempenho de mandato eletivo, o desconto, recolhimento e repasse, ao regime próprio de previdência da origem, da contribuição previdenciária em relação à quota patronal e à quota do servidor.

Porto Alegre, em

ANEXO II

Decreto nº 14.983

OPÇÃO PELO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DADOS DO SEGURADO:

Nome:	Matr.:	Órgão de origem:
Cargo efetivo:		
Endereço para recebimento de correspondência:		Telefone:
Hipótese de licença ou afastamento:	Licença para tratar de interesses particulares	<input type="checkbox"/>
	Licença para acompanhar cônjuge	<input type="checkbox"/>
	Art. 32, inc. II, LC 133/85 (com prejuízo da remuneração)	<input type="checkbox"/>
	Art. 32, inc. III, LC 133/85 (com prejuízo da remuneração)	<input type="checkbox"/>
	Art. 32, inc. V, LC 133/85 (com prejuízo da remuneração)	<input type="checkbox"/>

OPÇÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO PARA EFEITOS DE CÔMPUTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA:

- Opto por continuar recolhendo as contribuições previdenciárias devidas tanto em relação à quota patronal quanto a do servidor no total de 33% incidente, mensalmente, sobre minha remuneração de contribuição.
- Opto por não recolher as contribuições previdenciárias.

Outrossim, DECLARO estar ciente de que na hipótese de, durante a licença, vier a prover outro cargo de provimento efetivo, não acumulável, não deverei efetuar o recolhimento das contribuições ao RPPS que ora me é facultado, e que, se o fizer, não caberá qualquer devolução.

Estou ciente, também, que se deixar de efetuar os recolhimentos até a data de meu retorno à atividade, não poderei fazê-lo em atraso.
Porto Alegre, em

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação a MARIA ELOISA LAMEIRA, 55116.8, estatutária, professora, ED.1.03.M4. A.03.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 257 de 4.3.04, que a aposentou, a contar de 27.11.03, por invalidez permanente, com o provento proporcional, quanto aos valores dos avanços e da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso que foram invertidos e quanto à base legal, o valor e a proporcionalidade do provento, que passa a ser proporcional a 3828/10950 dias avos, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, ter sido considerado inconstitucional,

conforme proferido pelo TCE/RS no processo 10698-02.00/04-6, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, § 2º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência "A", artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151 de 13.7.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14355/03; avanços 3 (15%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 12561320049, PASEP 10040895863, através do Ato 1302 de 11.11.05 (processo 1.64810.03.8). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

MODIFICA, em relação a ERICI

CARLOS MAIA, 54386.8, estatutário, pintor, OP.1.11.04.B.04.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 1573 de 17.1.04, que o aposentou, a contar de 18.3.04, por invalidez permanente, com o provento integral, quanto à inclusão e alteração da base legal, em face do processo 11472-0200/04-7 TCE-RS, que passa a ser com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º e 3º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, artigo 110, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, Lei Federal 10887 de 18.6.04, CPF 07811179091, PASEP 10775858851, através do Ato 1314 de 16.11.05 (processo 1.15480.04.6). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

TORNA SEM EFEITO, em relação a MARIA ELOISA LAMEIRA, 55116.8, estatutária, professora, ED.1.03.M4. A.03.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 340 de 29.3.04, que modificou o Ato 257 de 4.3.04, que

a aposentou por invalidez permanente, com o provento proporcional, em face da decisão proferida pelo TCE/RS no processo de Diligência 10698-02.00/04-6; CPF 12561320049, PASEP 10040895863, através do Ato 1301 de 11.11.05 (processo 1.64810.03.8). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a contar de 3.11.05, VALNIRIA GONÇALVES PEREIRA, 16838.5, do cargo em comissão de assistente 2.3.2.5, com base no artigo 71, inciso II, letra "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 399 de 31.10.05 (processo 5.2237.05.9).

NOMEIA, a contar de 3.11.05, MANOELA COSTA CHAVES BARCELLOS, 16851.8, no cargo em comissão de assistente 2.3.2.5, com base no

artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 400 de 31.10.05 (processo 5.2237.05.9).

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor CARLOS FERNANDO FLORES, 14009.5, gari AC.3.08.02.C.7, deste departamento cedido para Administração Centralizada, Secretaria Municipal da Saúde, o Ato 367 de 7.10.05, que o readapta para o cargo de auxiliar de serviços gerais, através do Ato 409 de 7.11.05 (processo 5.1798.04.9).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 1.10.05, SANDRA DARUI, 16760.1, engenheira ES.3.09.NS.A da Seção de Manutenção e Apoio, para exercer a função gratificada, Setor de Conservação e Obras 1.3.1.3, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 401 de 4.11.05 (processo 5.3306.05.4).

DESIGNA, a contar de 1.06.05, ECLEA DA LUZ GALLIO, 16758.5, assistente administrativa AA.3.04.06.A, lotada na Divisão de Recursos Humanos, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 404 de 4.11.05 (processo 5.3249.04.2).

DESIGNA, a contar de 1.11.05, LISANGELA MARIA DE SOUZA, 16637.1, assistente administrativa AA.3.04.06.A.2, lotada na Divisão Administrativa, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 408 de 5.11.05 (processo 5.2021.04.8).

DESIGNA, a contar de 1.9.05, GISANE GOMES, 16346.9, socióloga, ES.3.18.NS.B.4 do Serviço de Assessoria Sócio Ambiental, para exercer a função gratificada, setor aterro sul 1.3.1.3, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 411 de 9.11.05 (processo 5.3357.05.8).

DESIGNA, a contar de 1.9.05, ROSA MARIA ELLWANGER, 16710.6, assistente administrativa AA.3.04.06.B.3, lotada na Divisão de Projetos Sociais Reaproveitamento e Reciclagem, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 412 de 9.11.05 (processo 5.3357.05.8).

DESIGNA, a contar de 1.9.05, JOSÉ CARLOS VIEIRA DO CARMO, 16757.7, assistente administrativo AA.3.04.06.A, lotado na Divisão de Projetos Sociais aproveitamento e Reciclagem, para exercer a função

gratificada, setor de resíduos industriais 1.3.1.3, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 413 de 9.11.05 (processo 5.3357.05.8).

DESIGNA, a contar de 1.9.05, LUIS CARLOS ROMANO SANTOS, 16120.8, gari AC.3.08.02.B.4, lotado na Divisão de Projetos Sociais aproveitamento e Reciclagem, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 414 de 9.11.05 (processo 5.3357.05.8).

DESIGNA, a contar de 1.9.05, VALDIR BENTO ALVES, 13457.7, gari AC.3.08.02.C.7, lotado na Divisão de Projetos Sociais aproveitamento e Reciclagem, para exercer a função gratificada, responsável por serviço 1.3.1.1, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 415 de 9.11.05 (processo 5.3357.05.8).

DESIGNA, a contar de 1.9.05, LUIS DA SILVA BARBOSA, 15819.6, motorista OP.3.14.04.B.4, lotado na Seção de Coleta Seletiva, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 416 de 9.11.05 (processo 5.3357.05.8).

DISPENSA, a contar de 30.5.05, VALESCA ANDRADE RODRIGUES SOARES, 16755.1, ex-servidora deste Departamento, do exercício da função gratificada - chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 402 de 4.11.05 (processo 5.3249.04.2).

DISPENSA, a contar de 1.6.05, ECLEA DA LUZ GALLIO, 16758.5, assistente administrativa AA.3.04.06.A, lotada na Divisão de Recursos Humanos, do exercício da função gratificada – responsável por serviço 1.3.1.1, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 403 de 4.11.05 (processo 5.3249.04.2).

DISPENSA a contar de 9.9.05, IVONETE DE PAULO RIBAS, 11003.1, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.D.8 da Supervisão Operacional, do exercício da função gratificada chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 405 de 5.11.05 (processo 5.2944.05.7).

DISPENSA, a contar de 1.11.05, PATRICIA MADEIRA PINHEIRO, 16538.1, auxiliar de serviços gerais da Secretaria do Governo Municipal, cedida para este Departamento, do exercício da função gratificada chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 406 de 5.11.05 (processo 5.2021.04.8).

DISPENSA a contar de 1.11.05,

LISANGELA MARIA DE SOUZA, 16637.1, assistente administrativa AA.3.04.06.A.2, lotada na Divisão Administrativa, do exercício da função gratificada responsável por serviço 1.3.1.1, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 407 de 5.11.05 (processo 5.2021.04.8).

DISPENSA a contar de 1.9.05, GISANE GOMES, 16346.9, socióloga, ES.3.18.NS.B.4 do Serviço de Assessoria Sócio Ambiental, do exercício da função gratificada chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 410 de 9.11.05 (processo 5.3357.05.8).

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, até 31.8.05, o prazo da Portaria 7/05-Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre 14.2.05, que designou o Grupo de Trabalho com a finalidade de identificar e compatibilizar as parcelas remuneratórias pagas a título de retribuição pecuniária dos servidores municipais, às legislações de pessoal vigentes, para viabilizar a transferência de dados para o sistema ERGON, que gerenciará a nova folha de pagamento, através da Portaria 815 de 17.11.05.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 1º.1.05, em relação a CELINA DE OLIVEIRA PARMEGGIANI, 63.8, administradora, ES.6.01.NS.D, os efeitos da Portaria 115 de 4.8.04, que concedeu gratificação por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, equivalente à função gratificada de nível seis, em face de sua cedência a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º.1.05, através da Portaria 13 de 14.11.05 (processo 1.23710.03.9).

TORNA SEM EFEITO, em relação a CELINA DE OLIVEIRA PARMEGGIANI, 63.8, administradora, ES.6.01.NS.D, os efeitos da Portaria 4/DAF de 23.9.05, que fez cessar os efeitos da Portaria 115 de 4.8.04, que concedeu gratificação por exercício de ativi-

dades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, equivalente à função gratificada de nível seis, em face de duplicidade na remuneração do expediente, através da Portaria 12 de 14.11.05 (processo 1.23710.03.9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA inquérito administrativo para apuração dos fatos relacionados no processo 1.7355.05.0, com base no artigo 221, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 181 de 5.9.05.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA GELSON LUIZ LUCHESE, 74599.2, a se afastar de suas funções, para participar do XXIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil e I Congresso Internacional dos Sistemas de Controle Externo Público, de 9 a 14.10.05, em Gramado/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 712 de 10.11.05 (processo 1.45399.05.0).

AUTORIZA MARIA AMÉLIA MEDEIROS MANO, 89754.6, a se afastar de suas funções, para participar do I Congresso Catarinenses de Medicina de Família e Comunidade, de 24 a 26.11.05, em Florianópolis/SC, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 713 de 10.11.05 (processo 1.43070.05.1).

COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a WALKIRIA CUNHA MANDAGARA, 47662.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.B.05, da Unidade de Cuidado – Alojamento Conjunto, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), de 11.7 a 16.10.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 2/03, UC Aloj. Conjunto/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde de 15.4.03, através da Portaria 1270 de 4.11.05 (formulário 25).

CONCEDE a CARLOS HENRIQUE GIAMBASTIANI CASARTELLI,

46808.2, médico, ES.1.24.NS.A.05, da Unidade de Cuidado – Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrica, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), de 16.4 a 18.7.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 2/03, UC Unidade de Tratamento Intensivo Ped/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde de 15.4.03, através da Portaria 1271 de 4.11.05 (formulário 28).

CONCEDE a JANETE MARIA DAMO, 53282.0, enfermeira, ES.1.13.NS.B.04, da Unidade de Enfermagem, da Divisão Médica, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 5.10.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 10/90, Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde de 24.5.90, item 2.26, através da Portaria 1284 de 8.11.05 (formulário 1377).

CONCEDE a ELIANE REGINA SILVA DOS SANTOS, 54488.2, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.B.04, da Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, do Centro de Saúde Vila dos Comerciários, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 30.5.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 65/05, Compl./EAA/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Centro de Saúde Vila dos Comerciários/Secretaria Municipal de Saúde de 21.9.05, através da Portaria 1285 de 8.11.05 (formulário 503).

CONCEDE a ANITA MARQUES, 72747.9, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, da Unidade de Saúde São Carlos, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 24.6.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 3/02, Unidade de Saúde São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde de 15.3.02, através da Portaria 1288 de 8.11.05 (formulário 4671).

CONCEDE a ROSA HELENA DA SILVA DALLA PUSSA, 74981.2, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.01, do Centro de Saúde IAPI, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 2.9.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 64/00, Centro de Saúde IAPI/Secretaria Municipal de Saúde de

5.10.00, através da Portaria 1291 de 8.11.05 (formulário 4673).

CONCEDE a CARMEN ELAINE FERREIRA BORGES, 57072.1, auxiliar de enfermagem com delimitação de tarefas, SA.1.01.06.A.03, da Unidade de Enfermagem, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 29.4.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 68/05, aux. enfermeira/D.T/Hospital de Pronto Socorro de 7.11.05, através da Portaria 1292 de 8.11.05 (formulário 1366).

CONCEDE a TERESA HELENA MAIER, 57354.3, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.03, do Centro de Saúde Vila dos Comerciários, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 6.7.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 59/00, Laboratório/Centro de Saúde Vila dos Comerciários/Secretaria Municipal de Saúde de 2.10.00, através da Portaria 1293 de 8.11.05 (formulário 4675).

CONCEDE a MARCO ANTONIO MAUSOLFF KICHALOWSKI, 63098.8, enfermeiro, ES.1.13.NS.B.05, da Unidade de Saúde Santa Rosa, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), de 1º a 31.7.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “F” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 106/01, Unidade de Saúde Santa Rosa/Secretaria Municipal de Saúde de 19.11.01, através da Portaria 1290 de 8.11.05 (formulário 4674).

FAZ CESSAR, a contar de 30.8.05, em relação a GILBERTO BRASIL LIMA RODRIGUES, 60025.4, motorista CLT, da Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 805 de 1º.7.05, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1276 de 7.11.05 (formulário 434).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.7.05, em relação a MARCO ANTONIO MAUSOLFF KICHALOWSKI, 63098.8, enfermeiro, ES.1.13.NS.B.05, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 985 de 9.8.05, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1289 de 8.11.05 (formulário 4674).

FAZ CESSAR, a contar de 30.8.05, em relação a ELIARA MATTOS DA SILVA, 71531.8, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, os efeitos da Portaria 187 de 4.4.00, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1295 de

9.11.05 (processo 1.46979.05.0).

FAZ CESSAR, a contar de 9.9.05, em relação a JOSE IVAN RODRIGUES DOS SANTOS, 58835.0, eletricista, OP.1.01.04.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 803 de 10.8.98, que concedeu periculosidade (30%), através da Portaria 1296 de 9.11.05 (processo 1.46979.05.0).

FAZ CESSAR, a contar de 27.7.05, em relação a PAULO ROBERTO SCHEIRR DOS SANTOS, 55639.9, operário especializado, OB.1.07.02.B.04, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, os efeitos da Portaria 40 de 8.2.94, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 1298 de 9.11.05 (processo 1.46979.05.0).

MODIFICA a Portaria 1047 de 29.8.05, em relação a GENI LOPES MACHADO, 84884.6, da Secretaria Municipal de Educação, que cessou a Portaria 420 de 29.5.03, quanto ao a contar que passa a ser 22.5.04 e não como constou, através da Portaria 1297 de 9.11.05 (processo 1.46979.05.0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGU- RANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROSANE ANGELA CAUDURO STEINSTRASSER, 45211.0, como sindicante, para apurar os fatos constantes nos processos 1.35136.05.7, 1.39267.05.9, 1.37950.05.3, 1.35475.05.6, 1.44352.05.0, 1.32296.05.3, 1.36704.05.9, 1.36705.05.5, 1.37951.05.0, 1.40672.05.0, através da Portaria 94 de 17.11.05.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 3.11.05, a MANOELA COSTA CHAVES BARCELLOS, 16851.8, cargo em comissão de assistente 2.3.2.5, no Gabinete do Diretor-Geral, a gratificação de incentivo técnico, com base legal na Lei 7690 de 01.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95, através da Portaria 1302 de 31.10.05 (processo 5.2237.05.9).

CONVOCA, a contar de 3.11.05, a MANOELA COSTA CHAVES BARCELLOS, 16851.8, cargo em comissão de assistente 2.3.2.5, no Gabinete do Diretor-Geral, para cumprir regime especial de dedicação exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, letra “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1301 de 31.10.05 (processo 5.2237.05.9).

DESIGNA JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS, 16799.9, como presidenta, DELMA IARA DA SILVA MOREIRA,

15740.4, assistente administrativa, AUGUSTO CESAR PIO DE ALMEIDA, 12067.5, administrador, VALNIRIA GONÇALVES PEREIRA, 16838.5 e GABRIELE ALICE MARTINI SCHWINZER CAMPANHER, 16780.9, assistente social, como membros, para comporem a Comissão Especial de Investigação, através da Portaria 1346 de 8.11.05 (processo 5.3354.05.9).

DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos mencionados no referido processo, com base no artigo 221, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, indiciando LUIZ ANTONIO MONTEIRO PENNA, gari AC.3.08.02.C.5 da Divisão de Projetos Sociais Reaproveitamento e Reciclagem, através da Portaria 1312 de 3.11.05 (processo 5.697.03.6).

DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos mencionados no referido processo, com base no artigo 221, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, indiciando LUIZ ROBERTO DAROSA, 14691.0, gari AC.3.08.02.A.1 da Seção de Coleta Especial, através da Portaria 1316 de 3.11.05 (processo 5.4039.03.3).

DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos mencionados no referido processo, com base nos artigos 221, inciso II, alínea “a”, 225 e 226 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, indiciando WALTER OLIVEIRA PEREIRA, 16073.9, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Centro, através da Portaria 1318 de 3.11.05 (processo 5.985.03.1).

DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos mencionados no referido processo, com base no artigo 221, inciso II, alínea “a”, 225 e 226 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, indiciando JOSÉ BRENO DA SILVA KILQUE, 15159.7, auxiliar de serviços gerais AC.3.05.02.B.1 da Seção Zona Nordeste, através da Portaria 1320 de 3.11.05 (processo 5.2358.04.2).

DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos mencionados no referido processo, com base na letra “b”, inciso II, artigo 221 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1322 de 3.11.05 (processo 5.2448.04.1).

DETERMINA a instauração de inquérito administrativo, a fim de apurar os fatos mencionados no referido processo, com base nos artigos 221, inciso II, alínea “a”, 225 e 226 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, indiciando FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA, 16580.3, operária especializada OB.3.03.02.B.3 da Seção Zona Centro, através da Portaria 1324 de 4.11.05 (processo 5.3423.04.2).

TORNA SEM EFEITO, em relação a LUIZ ANTONIO MONTEIRO PENNA, 14865.0, gari AC.3.08.02.C.5, da Divisão de Projetos Sociais Reaproveitamento e Reciclagem, os efeitos da Portaria 1094 de 5.9.05, que determina instauração de inquérito administrativo, através da Portaria 1311 de 3.11.05 (processo 5.697.03.6).

TORNA SEM EFEITO, os efeitos da Portaria 1081 de 31.8.05, que determina instauração de inquérito administrativo, através da Portaria 1313 de 3.11.05 (processo 5.477.04.4).

TORNA SEM EFEITO, em relação a LUIZ ROBERTO DA ROSA, 14691.0, gari AC.3.08.02.A.1, da Seção de Coleta Especial, os efeitos da Portaria 1223 de 10.10.05, que determina instauração de inquérito administrativo, através da Portaria 1315 de 3.11.05 (processo 5.4039.03.3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a WALTER OLIVEIRA PEREIRA, 16073.9, gari AC.3.08.02.B.4, da Seção Zona Centro, os efeitos da Portaria 1196 de 4.10.05, que determina instauração de inquérito administrativo, através da Portaria 1317 de 3.11.05 (processo 5.985.03.1).

TORNA SEM EFEITO, em relação a JOSÉ BRENO DA SILVA KILQUE, 15159.7, auxiliar de serviços gerais AC.3.05.02.B.1, da Seção Zona Nordeste, os efeitos da Portaria 1195 de 4.10.05, que determina instauração de inquérito administrativo, através da Portaria 1319 de 3.11.05 (processo 5.2358.04.2).

TORNA SEM EFEITO, os efeitos da Portaria 686 de 27.9.05, que determina instauração de inquérito administrativo, através da Portaria 1321 de 3.11.05 (processo 5.2448.04.1).

TORNA SEM EFEITO, em relação a FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA, 16580.3, operária especializada OB.3.03.02.B.3, da Seção Zona Centro, os efeitos da Portaria 1246 de 18.10.05, que determina instauração de inquérito administrativo, através da Portaria 1323 de 4.11.05 (processo 5.3423.04.2).

FAZ CESSAR, a contar de 3.11.05, em relação a VALNIRIA GONÇALVES PEREIRA, 16838.5, lotada na Divisão de Recursos Humanos, os efeitos da Portaria 1024 de 18.8.05, que a convocou para cumprir regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 1299 de 31.10.05 (processo 5.2237.05.9).

FAZ CESSAR, a contar de 3.11.05, em relação a VALNIRIA GONÇALVES PEREIRA, 16838.5, lotada na Divisão de Recursos Humanos, os efeitos da Portaria 1023 de 18.8.05 que concedeu a gratificação de incentivo técnico, através da Portaria 1300 de 31.10.05 (processo 5.2237.05.9).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI a CLEO SOARES MARTINS, 13850.3, gari, AC.3.08.02.B.5 deste departamento estágio experimental por até 6 meses, lotando-o Seção de manutenção e apoio, com base no artigo 57, § 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85 até o regular provimento no cargo de auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02 com delimitação de tarefas, devendo ser excluído de suas atividades, as seguintes tarefas: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios, fazer o serviço de faxina em geral; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos; lavar vidros, espelhos e persianas, através da Portaria 1309 de 1.11.05 (processo 5.3203.04.2).

COLOCA, de 11.10 a 31.12.05, ZULMA GOMES LENTINO, 16432.7, psicóloga ES.3.17.NS.B.3 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada, Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para este departamento, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1265 de 21.10.05 (processo 5.3072.97.5).

COLOCA, de 11.10 a 31.12.05, REGIS CAPUTO KRUG, 11592.3, técnico em contabilidade TP.3.03.07.D.8 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada, Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para este departamento, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1266 de 21.10.05 (processo 5.2991.99.3).

COLOCA, de 1.11 a 31.12.05, MARCIA DA SILVA HAUCK, 16701.5, cirurgião-dentista, ES.3.06.NS.A.2 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada, Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para aquela administração centralizada, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1340 de 7.11.05 (processo 5.3337.05.7).

COLOCA, de 14.11 a 31.12.05, IDALINA FAGUNDES VENTURINI, 15739.6, assistente administrativa, AA.3.04.06.C.5 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada, Secretaria Municipal da Fazenda, com ônus para aquela administração centralizada, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1381 de 9.11.05 (processo 5.3363.05.8).

COLOCA, de 7.11 a 31.12.05, ANTONIO

CARLOS SEIXAS ALVES, 16049.9, gari AC.3.08.02.B.4, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição do Departamento Municipal de Habitação, com ônus para aquela Autarquia, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1393 de 10.11.05 (processo 5.3353.05.2).

CONCEDE a contar de 1.8.05, a NOELCI AMARANTE DA SILVA, 16381.6, motorista OP.3.14.04.B.4 da seção de transporte, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1291 de 31.10.05 (processo 5.2609.05.3).

CONCEDE a contar de 22.9.05, a MARCIO ADEMIR ALVES MARIA, 16220.6, gari AC.3.08.02.B.4 lotado na seção zona sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1293 de 31.10.05 (processo 5.3057.05.4).

CONCEDE a contar de 25.7.05, a PAULO ROBERTO SCHEIRR DOS SANTOS, 16845.0, da Administração Centralizada, Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, cedido para este Departamento, lotado na Divisão de Limpeza e Coleta, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em janeiro/99, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1294 de 8.11.05 (processo 5.3096.05.0).

CONCEDE a contar de 6.7.05, a MAURO RONALDO TAVARES SANTOS, 15757.8, gari AC.3.08.02.B.4 lotado na seção zona nordeste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1296 de 31.10.05 (processo 5.2424.05.3).

CONCEDE a contar de 1.9.05 a JOÃO CARLOS OLIVEIRA FRAGA, 13401.5, gari CLT.0001.A.6 lotado na seção zona orla, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), com base no artigo 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Separata realizada em março/01 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com vigência a partir de 30.4.02, através da Portaria 1298 de 31.10.05 (processo 5.2941.05.8).

CONCEDE a contar de 1.9.05, a ALCIONEY MAIZONAVE, 12502.1, assistente administrativo AA.3.04.06.D.7 lotado na seção zona sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades in-

salubres de grau médio (20%), conforme o Levantamento de Riscos Ambientais, realizado em julho/99, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1304 de 1.11.05 (processo 5.3056.05.8).

CONCEDE a contar de 17.8.05, a CLAUDIO ROBERTO SOARES, 16431.9, agente de fiscalização FV.3.01.07.C.8 lotado na divisão administrativa, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Levantamento de Riscos Ambientais, realizado em dezembro/99, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1307 de 1.11.05 (processo 5.2565.05.6).

CONCEDE a contar de 28.4.05 a NELBA DE MATTOS, 15087.0, gari AC.3.08.02.B.5 lotado na divisão administrativa, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em novembro/99, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1326 de 4.11.05 (processo 5.2391.05.8).

CONCEDE a contar de 4.8.05 a JORGE CABELEIRA MOREIRA, 16281.8, gari AC.3.08.02.B.4 lotado na seção extremo sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1328 de 4.11.05 (processo 5.2426.05.6).

CONCEDE a contar de 1.8.05 a JOSÉ DOS SANTOS, 11344.9, motorista OP.3.14.04.D.10 lotado na seção de transporte, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1330 de 4.11.05 (processo 5.2608.05.7).

CONCEDE a contar de 1.10.05 a PAULO JOSÉ BAUER, 16743.7, motorista OP.3.14.04.A da seção de coleta seletiva, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1337 de 7.11.05 (processo 5.3115.05.4).

CONCEDE a contar de 20.6.05 a JOSÉ CLAUDECIR OLIVEIRA DE SOUZA, 15022.7, gari AC.3.08.02.B.3 da seção zona sudeste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1339 de 7.11.05 (processo 5.1811.05.3).

CONCEDE a contar de 20.5.05, a JULIO CESAR BONIFACIO, 16231.3, gari

AC.3.08.02.B.4, da seção zona sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em julho/99, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6253 de 11.11.88, através da Portaria 1347 de 8.11.05 (processo 5.1695.05.3).

CONCEDE a contar de 12.4.05 a CARLOS REINALDO MACHADO GONÇALVES, 15306.4, gari AC.3.08.02.B.3 da seção zona sudeste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1350 de 8.11.05 (processo 5.967.05.0).

CONCEDE a contar de 1.4.05 a CARLOS SILVEIRA DE OLIVEIRA, 13944.4, assistente administrativo AA.3.04.06.D.8 da seção Cruzeiro Do Sul, A gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1351 de 8.11.05 (processo 5.870.05.6).

CONCEDE a contar de 1.9.05 a JOÃO PEREIRA, 15540.8, gari AC.3.08.02.B.3 da seção extremo sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1353 de 8.11.05 (processo 5.2836.05.0).

CONCEDE a contar de 20.6.05 a SIDINEI MARCELINO PINTO, 16171.1, gari AC.3.08.02.B.4 da seção zona sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1355 de 8.11.05 (processo 5.1982.05.2).

CONCEDE a contar de 4.4.05 a EDSON LUIZ DOS SANTOS, 16039.0, gari AC.3.08.02.B.2 da seção zona leste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em maio/99, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1357 de 8.11.05 (processo 5.1045.05.9).

CONCEDE a contar de 20.5.05, a ROGERIO LARRUSCAIN COELHO, 14935.1, apontador AC.3.02.04.A.1, lotado na divisão administrativa, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (20%),

conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em dezembro/99, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1358 de 8.11.05 (processo 5.1495.05.4).

CONCEDE a contar de 1.4.05 a HORACILIA RIBEIRO COSTA, 15005.2, auxiliar de serviços gerais AC.3.05.02.B.4, lotada na seção zona sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em julho/99, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1360 de 9.11.05 (processo 5.1246.05.4).

CONCEDE, a contar de 1.2.05, a RENE MARTINS MANENTI, 11234.2, operário especializado OB.3.03.02.C, da Secretaria Municipal de Educação, cedido para este Departamento, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1362 de 9.11.05 (processo 5.1199.05.6).

CONCEDE, a contar de 28.3.05, a LÉRIO DA CONCEIÇÃO, 15690.1, técnico segurança do trabalho TP.3.08.07.C.4 da seção zona sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1364 de 9.11.05 (processo 5.1263.05.6).

CONCEDE, a contar de 1.8.05, a THADEU BARBOSA DORNELLES, 16513.4, motorista OP.3.14.04.A.3 da seção de transporte, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1366 de 9.11.05 (processo 5.2610.05.1).

CONCEDE, a contar de 2.5.05, a CLAUDIO LUIZ MARTINS MENEZES, 16383.2, motorista OP.3.14.04.B.4 da seção zona centro, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1368 de 9.11.05 (processo 5.1697.05.6).

CONCEDE, a contar de 2.8.05, a ITAMAR BUENO PEREIRA, 15231.4, gari AC.3.08.02.B.4, lotado na seção zona leste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau

máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1370 de 9.11.05 (processo 5.2327.05.8).

CONCEDE a contar de 1.8.05 a VILMA SILVA DA COSTA, 12329.9, operário especializado OB.3.03.02.B.3, lotada na divisão administrativa, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em novembro/99, homologado em 30.4.02, através da Portaria 1372 de 9.11.05 (processo 5.2556.05.7).

CONCEDE a contar de 1.4.05 a CLAUDIONOR SILVA, 12805.8, gari CLT0001-A-7 lotado na seção zona leste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (40%), com base no artigo 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Separata realizada em março/01 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com vigência a partir de 30.4.02, através da Portaria 1374 de 9.11.05 (processo 5.915.05.0).

CONCEDE, a contar de 14.2.05, a FERNANDO MAURILIO MAGALHÃES, 15975.6, gari AC.3.08.02.B.4 da seção de coleta especial, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1376 de 9.11.05 (processo 5.421.05.7).

CONCEDE, de 3.3.05 a 31.7.05, a JAI-ME BISPO LIMA, 11139.3, gari AC.3.08.02.C.8, da seção zona norte, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em maio/99, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1377 de 9.11.05 (processo 5.592.05.6).

CONCEDE, a contar de 8.3.05, a EDSON LUIZ DOS SANTOS, 16039.0, gari AC.3.08.02.B.2 da seção zona leste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1379 de 9.11.05 (processo 5.500.05.4).

CONCEDE de 1.4.05 a 30.9.05, a DILARA MARIA ACOSTA, 13983.2, gari AC.3.08.02.C.6 da divisão financeira, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado

em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1384 de 9.11.05 (processo 5.1038.05.2).

CONCEDE a contar de 4.7.05 a LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, 14714.0, gari CLT0001.A.5, lotado na seção zona sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), com base no artigo 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Separata realizada em março/01 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com vigência a partir de 30.4.02, através da Portaria 1386 de 10.11.05 (processo 5.1929.05.4).

CONCEDE, a contar de 1.3.05, a NELSON LUIS DE MOURA SCHRODER, 15950.9, gari AC.3.08.02.B.3 da seção zona orla, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em julho/99, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1388 de 10.11.05 (processo 5.850.05.5).

CONCEDE a contar de 3.10.05 a AIRTON DE ARAUJO, 13666.3, gari CLT0001.A.4, lotado na seção de coleta especial, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), com base no artigo 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Separata realizada em março/01 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com vigência a partir de 30.4.02, através da Portaria 1390 de 10.11.05 (processo 5.3114.05.8).

CONCEDE a contar de 1.6.05, a ROZELI DA SILVA, 14326.3, gari AC.3.08.02.B.4, lotada na seção extremo sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1392 de 10.11.05 (processo 5.1768.05.0).

CONCEDE, a contar de 1.6.05, a WALMOSSIR MACHADO, 12189.7, gari AC.3.08.02.B.6, lotado na seção zona sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em julho/99, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1403 de 10.11.05 (processo 5.1769.05.7).

CONCEDE a contar de 8.7.05, a ZANIR MEDEIROS MARQUES, 14039.2, gari AC.3.08.02.C.7, lotado na seção zona sudeste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Ale-

gre em 30.4.02, através da Portaria 1409 de 11.11.05 (processo 5.2111.05.5).

CONCEDE, a contar de 1.1.05, a PAULO ROBERTO SILVA DA SILVA, 16235.4, gari AC.3.08.02.B.4, lotado na seção cruzeiro do sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1411 de 11.11.05 (processo 5.363.05.7).

CONCEDE, a contar de 28.4.05, a MARCO AURELIO SOUZA DO AMARAL, 16394.9, gari AC.3.08.02.B.4, lotado na seção zona centro, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1413 de 11.11.05 (processo 5.1693.05.0).

CONCEDE, a contar de 18.4.05, a FATIMA ROSANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, 16669.4, apontadora AC.3.02.04.B.4 da divisão administrativa, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em novembro/99, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1416 de 11.11.05 (processo 5.949.05.1).

CONVOCA a contar de 17.8.05, CLAUDIO ROBERTO SOARES, 16431.9, agente de fiscalização FV.3.01.07.C.8 da Divisão Administrativa, para prestar serviço noturno, com base no artigo 52, da Lei 6253 de 11.11.88, alterado pela Lei 6410/89 e artigos 37, inciso III, 41, parágrafo único e 110, inciso V, letra "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1305 de 1.11.05 (processo 5.2565.05.6).

CONVOCA a contar de 1.8.05, JOSÉ LINCK BARBOSA, 16647.0, engenheiro ES.3.09.NS.A.2 da Divisão de Destino Final, para prestar serviço noturno, com base no artigo 52, da Lei 6253 de 11.11.88, alterado pela Lei 6410/89 e artigos 37, inciso III, 41, § único e 110, inciso V, letra "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1308 de 1.11.05 (processo 5.3082.05.9).

EXCLUI, a contar de 1.11.05, IDALINA FAGUNDES VENTURINI, 15739.6, da Portaria 886 de 14.7.05 que designou diversos servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Departamento Municipal de Limpeza Urbana e **INCLUI**, INGRID FROTA DE SOUZA, 16642.1 assistente administrativa, através da Portaria 1310 de 1.11.05 (processo 5.2456.00.1).

MODIFICA a contar de 8.9.05, em relação a GILSON GERALDO RODRIGUES RAMOS, 16063.0, gari AC.3.08.02.B.2 deste departamento, a Portaria 731 de 8.9.05, que atribui estagio experimental, quanto a lotação que passa a ser seção zona centro e não como constou, através da Portaria 1345 de 10.11.05 (processo 5.196.05.3).

PRORROGA de 1.1 a 31.12.05, em relação a ERONDINA G. DE OLIVEIRA, 15201.7, gari, AC.3.08.02.B.5 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada, Secretaria Municipal de Fazenda, os efeitos da Portaria 473/97 que a colocou à disposição daquela Administração, através da Portaria 1397 de 10.11.05 (processo 5.4179.97.8).

TORNA SEM EFEITO, em relação a JUAREZ CARDOSO PINTO, 12693.8, JOÃO PERNANGUÁ GONÇALVES, 12799.3, ADALBERTO DA SILVA PINTO, 13088.0 e DERLI SALDANHA XAVIER, 33672.7, deste Departamento, os efeitos da Portaria 1234 de 11.10.05, que fez cessar o coloca à disposição do Tribunal Regional Eleitoral/RS, através da Portaria 1333 de 5.11.05 (processo 5.203.92.0).

FAZ CESSAR a contar de 11.10.05, em relação a REGIS CAPUTO KRUG, 11592.3, técnico em contabilidade TP.3.03.07.D.8, deste Departamento, os efeitos da Portaria 902 de 22.7.05, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, através da Portaria 1275 de 21.10.05 (processo 5.2991.99.3).

FAZ CESSAR, a contar de 1.8.05, em relação a NOELCI AMARANTE DA SILVA, 16381.6, motorista OP.3.14.04.B.4 da Seção de Transporte, os efeitos da Portaria 656 de 6.10.92, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1290 de 31.10.05 (processo 5.2609.05.3).

FAZ CESSAR, a contar de 22.9.05, em relação a MARCIO ADEMIR ALVES MARIA, 16220.6, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Centro, os efeitos da Portaria 499 de 23.9.98, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1292 de 31.10.05 (processo 5.3057.05.4).

FAZ CESSAR a contar de 6.7.05, em relação a MAURO RONALDO TAVARES SANTOS, 15757.8, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Centro, os efeitos da Portaria 311 de 31.5.91, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1295 de 31.10.05 (processo 5.2424.05.3).

FAZ CESSAR a contar de 1.9.05, em relação a JOÃO CARLOS OLIVEIRA FRAGA, 13401.5, gari CLT.0001.A.6 da Seção Zona Centro, os efeitos da Portaria 10 de 4.1.91, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1297 de 31.10.05 (processo 05.2941.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 1.9.05, em relação a ALCIONEY MAIZONAVE, 12502.1, assistente administrativo AA.3.04.06.D.7 da Seção Cruzeiro do Sul, os efeitos da Portaria 350 de 25.6.91, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1303 de 1.11.05 (processo 5.3056.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 17.8.05, em relação a CLAUDIO ROBERTO SOARES, 16431.9, agente de fiscalização FV.3.01.07.C.8 da Seção Zona Centro, os efeitos da Portaria 327 de 25.9.95, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1306 de 1.11.05 (processo 5.2565.05.6).

FAZ CESSAR, a contar de 28.4.05, em relação a NELBA DE MATTOS, 15087.0, gari AC.3.08.02.B.5 da Divisão de Recursos Humanos, os efeitos da Portaria 368 de 19.10.95, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1325 de 4.11.05 (processo 5.2391.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 4.8.05, em relação a JORGE CABELEIRA MOREIRA, 16281.8, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Sul, os efeitos da Portaria 613 de 11.9.00, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1327 de 4.11.05 (processo 5.2426.05.6).

FAZ CESSAR, a contar de 1.8.05, em relação a JOSÉ DOS SANTOS, 11344.9, motorista OP.3.14.04.D.10 da Seção Zona Sudeste, os efeitos da Portaria 400 de 8.6.99, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1329 de 4.11.05 (processo 5.2608.05.7).

FAZ CESSAR, a contar de 1.2.04, em relação a MARIA ELOIR SOARES DE ALMEIDA, 15727.1, assistente administrativo AA.3.04.06.B.4 da Divisão Financeira, os efeitos da Portaria 248 de 11.10.94, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1331 de 4.11.05 (processo 5.1103.05.9).

FAZ CESSAR, a contar de 1.11.05, em relação a JOÃO CARLOS CORREA TEIXEIRA, 14035.0, gari AC.3.08.02.D.9 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, os efeitos da

portaria 786 de 6.7.05, que o colocou à disposição da Fundação de Assistência Social e Cidadania/FASC, através da Portaria 1332 de 4.11.05 (processo 5.1033.05.0).

FAZ CESSAR, a contar de 1.10.05 em relação a PAULO JOSÉ BAUER, 16743.7, motorista OP.3.14.04.A da Seção de Coleta Seletiva, os efeitos da Portaria 567 de 14.8.02, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1336 de 7.11.05 (processo 5.3115.05.4).

FAZ CESSAR, a contar de 20.6.05, em relação a JOSÉ CLAUDECIR OLIVEIRA DE SOUZA, 15022.7, gari AC.3.08.02.B.3 da Seção Zona Sudeste, os efeitos da Portaria 290 de 18.4.05, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1338 de 7.11.05 (processo 5.1811.05.3).

FAZ CESSAR a contar de 1.11.05, em relação a servidora MARCIA DA SILVA HAUCK, 16701.5, cirurgião-dentista, ES.3.06.NS.A.2 deste departamento, os efeitos da Portaria 499 de 20.8.04, que a convocou para prestar serviço extraordinário, através da Portaria 1341 de 7.11.05 (processo 5.3337.05.7).

FAZ CESSAR a contar de 1.11.05, em relação a MARCIA DA SILVA HAUCK, 16701.5, cirurgião-dentista, ES.3.06.NS.A.2, deste departamento, os efeitos da Portaria 643 de 29.9.00, que concedeu a gratificação de incentivo técnico, através da Portaria 1342 de 7.11.05 (processo 5.3337.05.7).

FAZ CESSAR, a contar de 20.5.05 em relação a JULIO CESAR BONIFACIO, 16231.3, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Sul, os efeitos da Portaria 468 de 24.7.92, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1348 de 8.11.05 (processo 5.1695.05.3).

FAZ CESSAR, a contar de 12.4.05 em relação a CARLOS REINALDO MACHADO GONÇALVES, 15306.4, gari AC.3.08.02.B.3 da Seção Cruzeiro do Sul, os efeitos da Portaria 41 de 22.1.02, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1349 de 8.11.05 (processo 5.967.05.0).

FAZ CESSAR, a contar de 1.9.05 em relação a JOÃO PEREIRA, 15540.8, gari AC.3.08.02.B.3 da Seção Zona Sul, os efeitos da Portaria 478 de 31.8.01, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1352 de 8.11.05 (processo 5.2836.05.0).

FAZ CESSAR, a contar de 20.6.05 em relação a SIDINEI MARCELINO PINTO, 16171.1, gari AC.3.08.02.B.4 da

Seção de Transporte, os efeitos da Portaria 41 de 22.1.02, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1354 de 8.11.05 (processo 5.1982.05.2).

FAZ CESSAR, a contar de 4.4.05, em relação a EDSON LUIZ DOS SANTOS, 16039.0, gari AC.3.08.02.B.2 da Seção Zona Sul, os efeitos da Portaria 882 de 23.12.04, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1356 de 8.11.05 (processo 5.1045.05.9).

FAZ CESSAR, a contar de 1.4.05, em relação a HORACILIA RIBEIRO COSTA, 15005.2, auxiliar de serviços gerais AC.3.05.02.B.4, da Seção Extremo Sul, os efeitos da Portaria 133 de 22.2.91, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1359 de 9.11.05 (processo 5.1246.05.4).

FAZ CESSAR, a contar de 1.2.05, em relação a RENE MARTINS MANENTI, 11234.2, operário especializado OB.3.03.02.C, da Secretaria Municipal de Educação, cedido para este departamento, lotado na Seção Cruzeiro do Sul, os efeitos da Portaria 902 de 22.9.03, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1361 de 9.11.05 (processo 5.1199.05.6).

FAZ CESSAR, a contar de 28.3.05, em relação a LÉRIO DA CONCEIÇÃO, 15690.1, técnico segurança do trabalho TP.3.08.07.C.4 da Seção Zona Sul, os efeitos da Portaria 325 de 12.6.91, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades perigosas (30%), através da Portaria 1363 de 9.11.05 (processo 5.1263.05.6).

FAZ CESSAR, a contar de 1.8.05, em relação a THADEU BARBOSA DORNELLES, 16513.4, motorista OP.3.14.04.A.3 da Seção de Transporte, os efeitos da Portaria 289 de 10.7.96, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1365 de 9.11.05 (processo 5.2610.05.1).

FAZ CESSAR, a contar de 2.5.05, em relação a CLAUDIO LUIZ MARTINS MENEZES, 16383.2, motorista OP.3.14.04.B.4 da Divisão de Destino Final, os efeitos da Portaria 247 de 1.4.99, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1367 de 9.11.05 (processo 5.1697.05.6).

FAZ CESSAR, a contar de 2.8.05, em relação a ITAMAR BUENO PEREIRA, 15231.4, gari AC.3.08.02.B.4, da Seção de Transporte, os efeitos da Portaria 1029 de 29.10.03, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades in-

salubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1369 de 9.11.05 (processo 5.2327.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 1.8.05, em relação a VILMA SILVA DA COSTA, 12329.9, operário especializado OB.3.03.02.B.3, da Seção Zona Centro, os efeitos da Portaria 8 de 4.1.91, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1371 de 9.11.05 (processo 5.2556.05.7).

FAZ CESSAR, a contar de 1.4.05, em relação a CLAUDIONOR SILVA, 12805.8, gari CLT0001.A.7 da Seção Extremo Sul, os efeitos da Portaria 133 de 22.2.91, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1373 de 9.11.05 (processo 5.915.05.0).

FAZ CESSAR, a contar de 11.10.05, em relação a ZULMA GOMES LENTINO, 16432.7, psicóloga ES.3.17.NS.B.3, deste departamento, os efeitos da Portaria 902 de 22.7.05, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, através da Portaria 1274 de 24.10.05 (processo 5.3072.97.5).

FAZ CESSAR, a contar de 14.2.05, em relação a FERNANDO MAURILIO MAGALHÃES, 15975.6, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Sudeste, os efeitos da Portaria 53 de 16.1.92, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1375 de 9.11.05 (processo 5.421.05.7).

FAZ CESSAR, a contar de 8.3.05, em relação a EDSON LUIZ DOS SANTOS, 16039.0, gari AC.3.08.02.B.2 da Seção Zona Sudeste, os efeitos da Portaria 882 de 23.12.04, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1378 de 9.11.05 (processo 5.500.05.4).

FAZ CESSAR a contar de 14.11.05, em relação a IDALINA FAGUNDES VENTURINI, 15739.6, assistente administrativa, AA.3.04.06.C.5 deste departamento, os efeitos da Portaria 131 de 14.4.93, que a convocou para prestar serviço extraordinário, através da Portaria 1382 de 9.11.05 (processo 5.3363.05.8).

FAZ CESSAR a contar de 14.11.05, em relação a IDALINA FAGUNDES VENTURINI, 15739.6, assistente administrativa, AA.3.04.06.C.5 deste departamento, os efeitos da Portaria 785 de 16.12.92, que a convocou para prestar regime de tempo integral, através da Portaria 1383 de 9.11.05 (processo 5.3363.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 4.7.05, em relação a LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, 14714.0, gari CLT0001.A.5 da Seção Zona Centro, os efeitos da Portaria 7 de 6.1.03, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1385 de 10.11.05 (processo 5.1929.05.4).

FAZ CESSAR, a contar de 1.3.05, em relação a NELSON LUIS DE MOURA SCHRODER, 15950.9, gari AC.3.08.02.B.3 da Seção de Manutenção e Apoio, os efeitos da Portaria 28 de 15.1.92, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1387 de 10.11.05 (processo 5.850.05.5).

FAZ CESSAR, a contar de 3.10.05, em relação a AIRTON DE ARAUJO, 13666.3, gari CLT.0001.A.4 da Seção Zona Sudeste, os efeitos da Portaria 330 de 4.12.90, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1389 de 10.11.05 (processo 5.3114.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 1.6.05, em relação a ROZELI DA SILVA, 14326.3, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Sul, os efeitos da Portaria 465 de 5.7.99, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1391 de 10.11.05 (processo 5.1768.05.0).

FAZ CESSAR a contar de 7.11.05, em relação a ANTONIO CARLOS SEIXAS ALVES, 16049.9, gari AC.3.08.02.B.4 deste departamento, os efeitos da Portaria 278 de 9.5.01, que a convocou para prestar serviço extraordinário, através da Portaria 1394 de 10.11.05 (processo 5.3353.05.2).

FAZ CESSAR, a contar de 7.11.05, em relação a ANTONIO CARLOS SEIXAS ALVES, 16049.9, gari AC.3.08.02.B.4 deste departamento, os efeitos da Portaria 280 de 9.5.01, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1395 de 10.11.05 (processo 5.3353.05.2).

FAZ CESSAR a contar de 7.11.05, em relação ao servidor ANTONIO CARLOS SEIXAS ALVES, 16049.9, gari AC.3.08.02.B.4 deste departamento, os efeitos da Portaria 74 de 14.3.94, que o convocou para prestar regime de tempo integral, através da Portaria 1396 de 10.11.05 (processo 5.3353.05.2).

FAZ CESSAR, a contar de 1.6.05, em relação a WALMOSSIR MACHADO, 12189.7, gari AC.3.08.02.B.6 da Seção Cruzeiro do Sul, os efeitos da Portaria 545 de 23.9.04, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%),

através da Portaria 1402 de 10.11.05 (processo 5.1769.05.7).

FAZ CESSAR, a contar de 8.7.05, em relação a ZANIR MEDEIROS MARQUES, 14039.2, gari AC.3.08.02.C.7 da Seção Zona Leste, os efeitos da Portaria 330 de 4.12.90, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1408 de 11.11.05 (processo 5.2111.05.5).

FAZ CESSAR, a contar de 1.1.05, em relação a PAULO ROBERTO SILVA DA SILVA, 16235.4, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Leste, os efeitos da Portaria 468 de 24.7.92, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1410 de 11.11.05 (processo 5.363.05.7).

FAZ CESSAR, a contar de 28.4.05, em relação a MARCO AURELIO SOUZA DO AMARAL, 16394.9, gari AC.3.08.02.B.4 da Seção Zona Nordeste, os efeitos da Portaria 706 de 4.11.92, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1412 de 11.11.05 (processo 5.1693.05.0).

FAZ CESSAR a contar de 14.11.05, em relação a IDALINA FAGUNDES VENTURINI, 15739.6, assistente administrativa, AA.3.04.06.C.5 deste departamento, os efeitos da Portaria 65 de 23.1.91, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, através da Portaria 1414 de 9.11.05 (processo 5.3363.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 18.4.05, em relação a FATIMA ROSANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, 16669.4, apontador AC.3.02.04.B.4 da Divisão Administrativa, os efeitos da Portaria 13 de 8.1.01, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1415 de 11.11.05 (processo 5.949.05.1).

FAZ CESSAR, em relação a JOSÉ CARDOSO, 16397.2, a contar de 29.09.05; PEDRO PAULO S.MACHADO, 13255.5, a contar de 17.10.05 e LUIS CARLOS DE FREITAS VAZ, 15250.4, a contar de 27.09.05, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, os efeitos da Portaria 985 de 3.8.05 que os colocaram à disposição da Administração Centralizada, Secretaria Municipal de Espertes, Recreação e Lazer, através da Portaria 1417 de 11.11.05 (processo 5.2199.05.0).

Despachos

SECRETÁRIA DA SMA:

Processo 1.47670.05.3 – Indefere, em 17.11.05, a solicitação de afastamento de suas atividades funcionais, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, de 15.9.05 a 15.7.07, apresentada por JORGE ALENCASTRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, 50489.4, professor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 1.13112.05.8 – Indefere, em 23.8.05, a solicitação de autorização de prestação de serviço extraordinário para ADRIANA NASCIMENTO MACHADO, 81653.8, apresentada pelo diretor do Departamento de Esgotos Pluviais, com base no artigo 10º da Lei Federal 7783/89, no inciso II do artigo 37 e artigo 40 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.35614.04.8 – Torna sem efeito, em 10.11.05, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre do dia 8.3.05, referente à solicitação de concessão de ABONO PERMANÊNCIA, apresentada por ENIO MACIEL, 21790.1, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo em vista a solicitação de aposentadoria em 6.1.04 e o falecimento ocorrido em 18.9.04.

GESTORA B, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo 1.29980.05.4 - Defere, em 17.11.05, a solicitação apresentada por JORGE ALBERTO GUIMARÃES SILVA, 45435.5, guarda-municipal, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, substituindo por licença para tratamento de saúde, código 50, o registro da falta, código 10, do dia 26.6.05, conforme pronunciamento da Equipe de Perícia Médica/Coordenação do Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador Público Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, em face da excepcionalidade do ocorrido, com base na Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

Processo 1.34921.05.2 - Defere, em 17.11.05, a solicitação de abono das meias-faltas, código 2, dos dias 6, 9 e 12.5.05 e os atrasos, código 3, dos dias 10 e 23.5.05, apresentada por ZILDA FELIX DE VARGAS, 15485.6, recepcionista, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no pronunciamento da chefia.

Processo 1.41322.05.3 – Defere parcialmente, em 17.11.05, a solicitação de abono de faltas, apresentada por LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, 16551.4, instalador, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, abonando a meia-falta, código dois, do dia 24.8.05 e substituindo a falta, código um, do dia 31.8.05 por meia-falta, código dois, conforme pronunciamento do presidente da Comissão Permanente de Sindicância/Secretaria Municipal de Obras e Viação, ratificado pela chefia do servidor.

Processo 1.49560.05.0 - Defere, em 17.11.05, a solicitação para tornar sem efeito o atraso, código 3, do dia 16.6.05 e a falta, código 10, do dia 17.6.05, constante nos assentamentos funcionais de JOÃO ROQUE DA SILVA, 15083.9, guarda-municipal, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, por ocorrência de erro nos lançamentos, conforme pronunciamento da chefia.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.270.05.9 - Exclui, em 17.11.05, a réplica sob código 18, averbado pelo processo 1.49606.96.4 e averba, em relação a HELENA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO, 35114.8, arquiteta, da Secretaria Municipal da Cultura, da Administração Centralizada, o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 251 dias: RGPS/INSS: 251 dias = 0 ano 8 meses e 11 dias Prefeitura Municipal de Canoas: de 29.1.74 a 7.10.74.

Processo 1.37005.05.7 - Exclui, em 14.11.05, a réplica sob código 18, de 17.5.72 a 19.3.80, da averbação apresentada pelo processo 1.7777.85.0 e defere, em relação a REJANE MARISA DA SILVEIRA IGNÁCIO, 15170.4, atendente, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 2888 dias:

Regime Próprio: 7 anos 11 meses 3 dias
Estado do Rio Grande do Sul; de 15.4.72 a 31.3.80.

Processo 1.37005.05.7 - Modifica, em 14.11.05, em relação a REJANE MARISA DA SILVEIRA IGNÁCIO, 15170.4, atendente, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 1983 de 7.3.03, referente à averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, quanto ao período que passa a ser 1º.4.80 a 30.8.81, correspondendo a 517 dias (1 ano 5 meses 2 dias) e não como constou.

Processo 1.42576.05.9 - Defere, em 14.11.05, em relação a REJANE MARIA DE FREITAS LEITE, 54184.7, técnica em enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 2441 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS: 6 anos 8 meses 11 dias
Hospital de Clínicas de Porto Alegre: de 7.3.80 a 10.6.82;
União Sul Brasileira de Educação e Ensino: de 15.2.85 a 25.2.85;
Editora de Guias LTB S/A: de 13.4.78 a 28.4.78;
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre: de 28.8.86 a 25.11.86;
Hospital Fêmina S/A: de 7.11.88 a 16.12.92.

Processo 3.4786.05.0 - Defere, em 14.11.05, em relação a ADEMIR LUIZ FERREIRA, 1547.9, operador de estação de tratamento, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1306 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS/INSS: 1306 dias = 3 anos 7 meses 1 dia
Ind. de Alimentos Biscosul Ltda.: de 15.9.79 a 29.6.81;
Tecnomola Fab de Molas Ltda.: de 29.3.82 a 4.6.82;
Expresso Cambará Ltda.: de 9.6.82 a 23.1.84.

COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.20692.05.6 – Indefere, em 18.11.05, em relação a LEDENOR MAGNUS FERREIRA, 44697.1, operário, do Departamento de Esgotos Pluviais.

Processo 1.41729.05.6 – Indefere, em 18.11.05, em relação a LENI HETZEL, 84138.7, enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo 1.46565.05.1 – Indefere, em 18.11.05, em relação a ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, 43304.5, jardineiro, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 5.3240.05.3, CONCEDE, a contar de 13.10.05, a JOSÉ LUIZ CACERE DE OLIVEIRA, 13256.3, gari AC.3.08.02.D.7, da Seção Zona Nordeste, as vantagens do artigo 129, § 1º, da Lei Complementar 133 de 31 de dezembro de 1985, incorporação da função gratificada de nível 2 (chefe de grupo 1.3.1.2).

Processo 5.2844.05.2, CONCEDE, em 3.11.05, a AFONSO LUIZ FRAGA VIEIRA, 11110.4, motorista OP.3.14.04.D.8 da Seção de Coleta Seletiva, a concessão de dois avanços, a contar de 29.5.05, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 5.3190.05.6, MODIFICA em relação a JOSÉ BARBOSA DA SILVA, 21678.8, operário especializado OB.3.03.02.D.16, lotado na Seção Zona Centro, o despacho datado de 19.10.05, que concedeu o 14º avanço trienal, quanto ao número de avanço passa a ser 12º e não como constou.

PUBLICAÇÃO LEGAL

Cooperativa Social de Produção e de Prestação de Serviços de Porto Alegre Ltda.

RATIFICAÇÃO DE DATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A COOPERSOCIAL RATIFICA a data para 14 de dezembro de 2005 do edital de convocação para Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 16h, com 2/3 dos sócios; segunda convocação, às 17h, com metade dos sócios mais um e última convocação, no mínimo com 10 cooperados, às 18h, corrigindo a duplicidade de datas, publicada no dia 14 de novembro de 2005, edição 2654.

VINÍCIUS RAMOS PEREIRA DA COSTA
Presidente

EDITAIS



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 221/05 PROCESSO 001.043169.05.8

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE FORNECEDORES, da Secretaria Municipal da Fazenda, comunica que a empresa SAWAIA & CIA. LTDA. interpôs recurso administrativo contra a desclassificação da sua proposta, na sessão de abertura, alegada pelo não cumprimento da nota 6.2 do edital. A íntegra do mesmo encontra-se à disposição dos interessados na Área de Compras e Serviços, Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES
Presidente.

TOMADA DE PREÇOS 250/05 PROCESSO 001.048788.05.8 RESULTADO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal da Fazenda torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe conforme segue e comunica que a abertura das propostas (envelopes 2) será no dia 5 de dezembro de 2005, às 14h30min caso não haja interposição de recursos, para o que está aberto o prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

Empresas Habilitadas

- 1 – BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
- 2 – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 3 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
- 4 – CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
- 5 – FUFAMED COMÉRCIO E IMP. MÉDICO HOSP. LTDA
- 6 – INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
- 7 – LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E INDÚST. LTDA
- 8 – LICIMED DISTRIB. DE MED.CORR. PROD. MÉD. HOSP. LTDA
- 9 – OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA
- 10 – UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
- 11 – VICTÓRIA COM. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA
- 12 – VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPIT. LTDA

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 90/05 PROCESSO 001.050518.05.4

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição de rádios e câmera fotográfica digital, para o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, com recursos do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço e que as propostas serão recebidas no portal www.licitacoes-e.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

ABERTURA das propostas: Às 9h30min do dia 9 de dezembro de 2005.

INÍCIO da disputa: Às 14h30min do dia 9 de dezembro de 2005

TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro no início da

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

disputa e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: aqm@smf.prefpoa.com.br pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do banco do Brasil S/A, situadas no país.

PREGÃO ELETRÔNICO 100/05 PROCESSO 001.051685.05.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição de ração para cães, para a Equipe de Controle de Zoonoses – CGVS, com recursos do Convênio Pactuação, agência 379892 – conta corrente 12308-0, BB, através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço e que as propostas serão recebidas no portal www.licitacoes-e.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

ABERTURA das propostas: Às 9h30min do dia 8 de dezembro de 2005.

INÍCIO da disputa: Às 14h30min do dia 8 de dezembro de 2005

TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro no início da disputa e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: aqm@smf.prefpoa.com.br pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do banco do Brasil S/A, situadas no país.

PREGÃO ELETRÔNICO 94/05 PROCESSO 001.050807.05.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição de Camioneta, Caminhão e Máquina picadora de galhos, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com recursos da contrapartida do Município ao Contrato de Empréstimo 1095/OC-BR, celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Município de Porto Alegre – Programa Desenvolvimento Municipal Fortalecimento Institucional – BID/SUMAM, através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço e que as propostas serão recebidas no portal www.licitacoes-e.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

ABERTURA das propostas: Às 9h30min do dia 7 de dezembro de 2005.

INÍCIO da disputa: Às 14h30min do dia 7 de dezembro de 2005

TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro no início da disputa e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: aqm@smf.prefpoa.com.br pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do banco do Brasil S/A, situadas no país.

TOMADA DE PREÇOS

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS torna público que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as datas mencionadas, como segue:

TOMADA DE PREÇO 264/05 - PROCESSO 001.046892.04.4, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E TINTAS. Para o Departamento de Esgotos Pluviais, Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Obras e Viação, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA: 12 de dezembro de 2005, às 14h30min

A Área de Compras e Serviços informa aos fornecedores em geral que cadastrará os interessados no Registro Único de Fornecedores - num prazo de cinco dias úteis, renovará o Certificado de Registro Cadastral e balanço patrimonial num prazo de três dias úteis e atualizará as negativas contidas no mesmo num prazo de dois dias úteis.

O Edital – poderá ser retirado na sede da ACS - Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar mediante pagamento de taxa de R\$ 9,00 ou no site: www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao

LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 251/05 PROCESSO 001.048789.05.4

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda torna público o não comparecimento de nenhuma empresa, dando como DESERTA a licitação acima.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.

TOMADA DE PREÇOS 245/05 PROCESSO 001.048783.05.6 RESULTADO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal da Fazenda torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe conforme segue e comunica que a abertura das propostas (envelopes 2) será no dia 2 de dezembro de 2005, às 14h30min caso não haja interposição de recursos, para o que está aberto o prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

Empresas Habilitadas

- 1 – DENTAL MED SUL ART ODONTOLÓGICOS LTDA
- 2 – DENTÁRIA E DISTR. HOSPIT. PORTO ALEGRENSE LTDA
- 3 – DENTÁRIA SULINA LTDA
- 4 – TECPON IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA

As empresas RIOMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, por não apresentar o Alvará de Saúde expedido por autoridade sanitária, e a VETEC QUÍMICA FINA LTDA, por apresentar o Certificado de Registro Cadastral com as Certidões Negativas de Tributo Municipal e a Dívida Ativa da União vencidos, foram julgadas inabilitadas para o certame.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO 175/05 PROCESSO 003.080440.05.3

OBJETO: Aquisição de Kit Te Serviços em PEAD p/ Eletrofusão.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PRAZO limite para inserção de propostas: 9hs do dia 7 de dezembro de 2005.

ABERTURA das propostas: 9hs do dia 7 de dezembro de 2005;

INÍCIO da disputa: 14h30min do dia 8 de dezembro de 2005.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289-9650/9651, ou e-mail dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2005.

PREGÃO ELETRÔNICO 152/05 PROCESSO 003.080303.05.6

OBJETO: Aquisição de Fones.

PRAZO limite para inserção de propostas: 9hs do dia 6 de dezembro de 2005

ABERTURA das propostas: 9hs do dia 6 de dezembro de 2005 ;

INÍCIO da disputa: 15h30min do dia 6 de dezembro de 2005 .

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289-9650/9651, ou e-mail dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2005.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos demais órgãos do Município que será iniciado o cadastramento e recodificação para Registro de Preços dos seguintes materiais: UNIFORMES TIPO SOCIAL

A reunião para início dos trabalhos será em 28 de novembro de 2005, às 14h30min, no Auditório da Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 – térreo, Bairro Santana.

Solicita-se que os interessados tragam, para esta reunião, a relação de materiais com a especificação completa, bem como o consumo médio mensal de cada item.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

JOVANES DE SOUZA TELES,
Diretora da Divisão de Materiais.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/05

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe, que trata da aquisição de "Fornecimento de medicamentos sob o nome comercial ou genérico aos funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos".

EMPRESA HABILITADA: Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos.

Fica marcada a abertura da proposta, (envelope "B") para o dia 25 de novembro de 2005, às 9h, na sala de Licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

DENISE REGINA LOUREIRO PEDROSO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



PREGÃO 62/05 TERCEIRO EIXO AUXILIAR FIXO AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA

A Companhia Carris Porto-Alegrense torna pública a prorrogação da abertura do certame em epígrafe. Estipula-se como nova data para abertura o dia 13 de dezembro de 2005, mantendo-se inalterado horário. As informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

PREGÃO 61/05 ITINERÁRIO ELETRÔNICO ERRATA

A Companhia Carris torna pública a alteração de itens do certame em epígrafe. O termo de errata e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

CONCORRÊNCIA 1/05 AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Aquisição de chassi e carroceria

A Companhia Carris Porto-Alegrense torna pública a prorrogação da abertura do certame em epígrafe. Estipula-se como nova data para abertura o dia 12 de dezembro de 2005, mantendo-se inalterado horário. As informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

CONCORRÊNCIA 1/05 ERRATA - 4

OBJETO: Aquisição de chassi e carroceria

A Companhia Carris torna pública a alteração de itens do

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

certame em epígrafe. O termo de errata e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

PREGÃO 61/05 ITINERÁRIO ELETRÔNICO AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA

A Companhia Carris Porto-Alegrense torna pública a prorrogação da abertura do certame em epígrafe. Estipula-se como nova data para abertura o dia 13 de dezembro de 2005, mantendo-se inalterado horário. As informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

PREGÃO 60/05 ELEVADORES ELETRO-HIDRÁULICO PARA CADEIRA DE RODAS AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA

A Companhia Carris Porto-Alegrense torna pública a prorrogação da abertura do certame em epígrafe. Estipula-se como nova data para abertura o dia 13 de dezembro de 2005, mantendo-se inalterado horário. As informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

ANTONIO LORENZI,
Diretor-Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/05 DESPESAS COM POSTAGEM EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA: 2644

FORNECEDOR: Bukoswky & Filizola Ltda (EBC)
VALOR: R\$ 510,42

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

PETTER FISCHER RANQUETAT,
Coord.Unidade de Compras.

CONVITE 96/05 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PARCIAL)

OBJETO: Aquisição de geladeiras, fogões, e máquina propulsora de óleo

Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a Comissão considera como mais vantajosa para a administração a proposta apresentada pela empresa: Ferramentas Gerais S.A. (itens 4737, 7096, 7097, 7098); Pneumatech Com Ass Tec Ltda (itens 131101, 158001, 158002, 158003); Max-Fer Comercial Ltda (itens 113030, 137241, 178351); Casa do Mecânico Ltda (itens 122543, 98991); E.D. Azambuja & Cia Ltda (item 155684).

Abre-se o prazo recursal de dois dias úteis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 121B/05

MODALIDADE: Convite 64/05.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: E. Fioreze.

OBJETO: prestação de serviço de impressão do jornal Volante.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.440,00.

VIGÊNCIA: seis meses, iniciando em 15 de janeiro de 2006 e findando em 14 de julho de 2006 .

Porto Alegre, 24 de novembro de 2005.

ANTONIO LORENZI,
Diretor-Presidente.



EXTRATO DE CONTRATO 6/05 PROCESSO 5.003039.05.6

CONTRATANTE: Departamento Municipal De Limpeza Urbana.

CONTRATADA: PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para a elaboração de um plano de negócios e respectivo termo de referência para compor Edital de Licitação dos serviços de Limpeza Urbana do Município de Porto Alegre.

DO PRAZO: O prazo do Contrato será de 90 dias a contar da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 14.000,00 .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2231.339035010000

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 96/05

PROCESSO 5.2173.05.0

CONTRATANTE: Departamento Municipal De Limpeza Urbana

CONTRATADA: TRANSZENAIDE TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – TROCA DE VEÍCULO:

O objeto do presente Termo Aditivo é a troca do veículo tipo Pick-Up, com motorista, placa CVC 6320, ano 2000, a contar de 05 de agosto de 2005, para o veículo com as seguintes características:

Marca: I/FORD RANGER XL 13D
Tipo: MIS/CAMINHONE/ABER/C.DUP
Ano de Fabricação: 2001
Cor: Prata
Chassi: BAFER13D71J193087
Placas: IJX 6261
Certificação de Registro n.º 621810922
Capacidade de carga: 05P/1,10T/115C

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Serão mantidas as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2005.

GARIPÔ SELISTRE,
Diretor-Geral.

 <h2 style="text-align: center;">EXTRATOS DE CONTRATOS</h2>	Prefeitura Municipal de Porto Alegre PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO so001.030438.05.5 VALOR: R\$8.190,00	ao processo 001.030438.05.5 VALOR: R\$ 34.300,00
<p>CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda. CONTRATADA: M A Zanelato & Cia Ltda. OBJETO: Aquisição de contra-ângulo odontológico e micro-motor. PRAZO: 12 meses de garantia após o recebimento em definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2159-4490-PROESP MODALIDADE: Tomada de Preço 143/05, referente ao processo 001.030438.05.5 VALOR: R\$ 4.275,00</p> <p style="text-align: center;">Porto Alegre, 10 de novembro de 2005.</p> <p>CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda. CONTRATADA: Dentária Klimus Ltda. OBJETO: Aquisição de mocho odontológico e equipo odontológico. PRAZO: 12 meses após o recebimento definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2159-4490-PROESP MODALIDADE: Tomada de Preço 143/05, referente ao processo</p>	<p>CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda. CONTRATADA: Dentalshop Produtos Odontológicos Ltda. OBJETO: Aquisição de amalgamador. PRAZO: 12 meses após o recebimento definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2159-4490-PROESP MODALIDADE: Tomada de Preço 143/05, referente ao processo 001.030438.05.5 VALOR: R\$ 2.330,00</p> <p style="text-align: center;">Porto Alegre, 10 de novembro de 2005.</p> <p>CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda. CONTRATADA: Olsen Industria de Equipamentos Odontológicos Ltda. OBJETO: Aquisição de conjunto odontológico PRAZO: 12 meses após o recebimento em definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2159-4490-PROESP MODALIDADE de Licitação: Tomada de Preço 143/05, referente</p>	<p>CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: C S M Construtora Silveira Martins Ltda. OBJETO: Execução de obras e serviços de reforma do Centro de Saúde Modelo para implantação do centro de referência de atenção à saúde do idoso, da Secretaria Municipal da Saúde . PRAZO: 120 dias consecutivos a contar da data da ordem de início. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-1054-449051910000-1202 e 1804-2159-449051910000-1083, com recursos do FNS. MODALIDADE: Tomada de Preços 7/05, referente ao processo 001.028190.05.0 VALOR: R\$ 53.278,46</p> <p style="text-align: center;">Porto Alegre, 18 de novembro de 2005.</p> <p style="text-align: center;">MERCEDES RODRIGUES, Procuradora-Geral do Município.</p>

 <h2 style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS 32/05 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS</h2>	Prefeitura Municipal de Porto Alegre COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	a todas as exigências do Edital desta licitação; Inabilitadas as empresas:
<p>A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, torna pública o julgamento da fase de "habilitação" referente à licitação em destaque, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os empregados, estagiários, alunos do Projeto Pescar e Diretores da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 60 meses. Após análise da documentação de habilitação a comissão encarregada deste processo julgou:</p> <p>Habilitada a empresa QBE Brasil Seguros S/A, por ter atendido</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Confiança Companhia de Seguros, por não apresentar "Declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública", conforme exigido no item 5.2.2.5 de nosso Edital. 2. Seguradora Roma S/A <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Por atender parcialmente ao item 5.2.2.5 "Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação certidão(ões)". Não foi apresentada certidão que comprove quitação com os Tributos Imobiliários, referente ao domicílio ou sede do licitante; 2.2. Por não apresentar "Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", conforme item 5.2.2.6 de nosso Edital. 3. Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Por atender parcialmente ao item 5.2.2.5 "Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação 	<p>certidão(ões)". Não foi apresentada certidão que comprove quitação com os Tributos Imobiliários, referente ao domicílio ou sede do licitante;</p> <ol style="list-style-type: none"> 3.2. Por não apresentar "Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", conforme item 5.2.2.6 de nosso Edital. 4. MBM Seguradora S/A, por não apresentar "Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", conforme item 5.2.2.6 de nosso Edital. <p>Fica definida a data de 6 de dezembro de 2005, às 10h, na Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, para reunião de abertura dos envelopes "propostas", caso não haja interposição de recurso. No caso de interposição de recurso, os licitantes serão avisados e nova data de abertura será definida.</p> <p style="text-align: center;">GIORGIA PIRES FERREIRA, Diretora Administrativa.</p>

 <h2 style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO 17/05 PROCESSO 001.039015.05.0</h2>	Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, torna público, em cumprimento à Lei Federal 10.520/02 e ao Decreto Municipal 14.189/03, que fará realizar licitação modalidade Pregão Eletrônico 17/05 para contratação de empresa prestadora dos serviços de Operador de Caldeira, no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br, ou no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Governo, ou em www.governo-e.com.br, ou diretamente em www.licitações-e.com.br, conforme cronograma abaixo:</p>	<p>ABERTURA das propostas: em 14 de dezembro de 2005, às 14h INÍCIO da disputa: em 14 de dezembro de 2005, às 14h30min O tempo de disputa seguirá de acordo com o gerenciador do sistema de Pregão Eletrônico – Banco do Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no país. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao pregão em referência deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, situado na Av. Independência, 661, sala 717, de 2ª feira à 6ª feira, das 8h às 11h30min e das 13às 17h.</p> <p style="text-align: center;">Porto Alegre, 21 de novembro de 2005.</p> <p style="text-align: center;">CARLOS JORGE F DA ROSA, Diretor Administrativo.</p>

 <h2 style="text-align: center;">Câmara Municipal de Porto Alegre PREGÃO ELETRÔNICO 52/05 PROCESSOS 6752/05 E 6753/05</h2>
<p>OBJETO: Aquisição de papel vergê (tamanho Convite e tamanho A3). LIMITE para recebimento de propostas: Até 11hs do dia 7 de dezembro de 2005. ABERTURA das propostas: Às 11h30min do dia 7 de dezembro de 2005. INÍCIO da disputa: Às 14hs do dia 7 de dezembro de 2005. Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Porto Alegre, 24 de novembro de 2005.</p> <p style="text-align: center;">JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, Pregoeiro.</p>

 <h2 style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA TOMADA DE PREÇOS 50/05 (REPETIÇÃO TP 38/05) PROCESSO 001.049175.05.0</h2>
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Av. Independência, 453, FONE: (51) 3224.2011, das 9h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, mediante a apresentação de um disquete de 3 1/2", sem custos, o edital da Licitação abaixo discriminada: OBJETO: Aquisição de equipamento de luz e som para o Ônibus da Cultura para a Coordenação de Descentralização da Secretaria Municipal da Cultura . DATA E HORA DE ABERTURA: dia 14 de dezembro de 2005 às 14h30min. LOCAL DE ABERTURA: Av. Independência, 453, Porto Alegre - RS.</p> <p style="text-align: center;">Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.</p> <p style="text-align: center;">SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.</p>

 <h2 style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EXTRATO DE CARTA-CONTRATO</h2>
<p>Extrato de Carta-Contrato 18 /05 ao Convite 14/05-ELIC/ CJURF CONTRATADA: C.G.D Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - Casa das Copiadoras PROCESSO: 004.004507.05.3 FIRMADO EM: 23 de novembro de 2005 OBJETO: Locação de 5 impressoras laser, novas e sem uso, destinadas a operação em rede, com franquia mensal de 50.000 cópias para o conjunto, incluindo insumos originais de operação, além de mão de obra em materiais de manutenção. VALOR: até o valor de R\$ 40.080,00 PRAZO: 12 meses</p> <p style="text-align: center;">Em 23 de novembro de 2005 .</p> <p style="text-align: center;">NELCIR REIMUNDO TESSARO, Diretor-Geral.</p>

 <h2 style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Porto Alegre CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTEIARES DE PORTO ALEGRE RETIFICAÇÃO</h2>
<p>Na Resolução, publicada no dia 22 de novembro de 2005, páginas. 4 e 5, onde se lê: "RESOLUÇÃO 1, de 11 de novembro de 2005. Altera o art. 15 do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre e dá outras providências.", leia-se: "Resolução 1, de 11 de novembro de 2005. Altera o Regimento Interno da Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre."</p> <p style="text-align: center;">HAMILTON GUILHERME BRITO DE ALMEIDA, Corregedor-Presidente.</p>

Danúbio Gonçalves é atração do Encontro com a Arte no Paço

A última edição deste ano do projeto Encontros com a Arte no Paço terá o artista Danúbio Gonçalves como convidado, em mais uma homenagem da Prefeitura aos seus 80 anos. Será no dia 24, quinta-feira, das 18h30 às 20h, no gabinete do prefeito de Porto Alegre, no Paço Municipal (Praça Montevideu, 10). A iniciativa é da Coordenação de Artes Visuais da Secretaria Municipal da Cultura (SMC).

Danúbio Gonçalves nasceu em Bagé, em 30 de janeiro de 1925. Foi para o Rio de Janeiro com 10 anos. Lá estudou e conviveu com o meio cultural mais efervescente do país. Neste período, frequentou o atelier de Cândido Portinari e de Roberto Burle Marx, estudando na Fundação Getúlio Vargas com Axl Leskoshek e Carlos Oswald. Aos 19 anos, realizou em Bagé sua primeira exposição individual. Aos 23 anos, recebeu dois prêmios importantes no 53º Salão Nacional de Belas Artes.

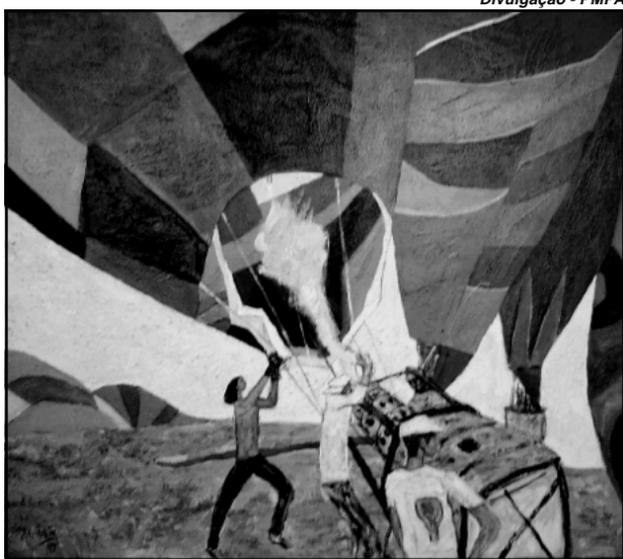
Em 1948, participou em Porto Alegre de uma exposição com Glênio Bianchetti, Clóvis Chagas e Glauco Rodrigues, cuja repercussão foi grande e em que os participantes foram denominados Grupo de Bagé. Entre 1949 e 1951, residiu em Paris, frequentando curso livre na Academia Julien e diversos museus da França, Espanha, Portugal, Suíça, Itália, Alemanha, Inglaterra, Bélgica e Holanda. Em 1951, retornando a Bagé, participou da fundação do Clube de Gravura de Bagé. Com a série Xarqueadas, Danúbio recebeu o Prêmio Viagem ao País, do 2º Salão de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

No Museu de Arte do Rio Grande do Sul Ado Malagoli (Margs), Danúbio tem realizado periodicamente importantes exposições individuais (1963, 1968, 1976, 1982, 1992). Em 1971, no Museu de Arte Moderna da Bahia; 1976, Museu Guido Viaro, de Curitiba, e Museu de Arte Moderna de São Paulo; 1987, Museu de Arte de Santa Catarina; 1992, Galeria L'Oeil de Boef, Paris.

Danúbio tem participado com frequência da Bienal Latino-Americana de Porto Rico. Esteve presente em outras importantes coletivas, Salões e mostras como Estampas Del Brasil, Viña del Mar, Chile, 1954; Salão de Arte Rio-grandense de Porto Alegre, 1961 (Medalha de Ouro); 1º Salão Cidade de Porto Alegre, 1963 (1º prêmio); World Prints Entrants, Museu de São Francisco, Califórnia, 1973; Panorama da Arte Brasileira, Museu de Arte Moderna (MAM), São Paulo, 1974;



Enquanto o mundo gira, acrílico/sítela, 1997



Centenário de Van Gogh, Paris, 1984; La Jeune Gravure Contemporaine et ses Invites du Brésil, Paris, 1987; Atelier Livre 30 Anos, 1991; RS Litografia Hoje, Margs, 1994.

Em 1953, mudou-se para Porto Alegre. Lecionou no Instituto de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e no Atelier Livre da Prefeitura de Porto Alegre, onde foi diretor por quinze anos.

Aos 80 anos, ele mantém intensa atividade no seu atelier e mostra disposição física e uma agilidade mental invejáveis. Ainda recentemente, foi inaugurado um mural de sua autoria, na rótula da Avenida Carlos Gomes, em Porto Alegre.

Smic e BM apreendem três automóveis usados para pirataria no Centro

Os fiscais da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio em ação conjunta com a Brigada Militar apreenderam num estacionamento localizado na Rua Comendador Manoel Pereira, 72, dois automóveis com placas de Tramandaí e Gravataí e um emplacado em São Leopoldo.

Os veículos eram utilizados para o transporte e distribuição de CDs e DVDs virgens e capas impressas para a prática da pirataria no Centro. No local estavam duas mu-

lheres e um homem, que foram identificados pelo PMs. Havia também em um dos Monzas mais de mil CDs e DVDs já gravados, divididos em lotes para serem distribuídos aos caixinhas que tentariam vender os produtos no quadrilátero central.

A apreensão é uma mostra que os donos da pirataria se mudaram para região metropolitana, após o estouro de mais de 80 depósitos pela Operação Nascledouro, com 800 mil itens apreendidos desde fevereiro.

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto altera indexador do IPTU

Um substitutivo e dois projetos de lei passaram a ser avaliados pelo plenário da Câmara. As propostas são as seguintes:

INDEXADOR – Projeto do Executivo defende a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, para a atualização do valor da Unidade Financeira Municipal (UFM) e de impostos como o IPTU. Atualmente, o indexador é o Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGPM).

PATRIMÔNIO – Substitutivo a projeto que cria e disciplina os conselhos municipais e que estabelece a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC) define que esse órgão, de caráter deliberativo, deverá opinar e propor sobre política de preservação do patrimônio cultural do município. As manifestações serão sobre a inclusão de bens no patrimônio; pareceres em estudos de viabilidade urbanística; e pedidos de demolição.

GIBI – Define o quadrante 2, em localização dentro do Mercado Público, para a realização da Feira do Gibi. Essa feira deve funcionar entre 9 horas e 19 horas, no primeiro sábado de cada mês, e em abril, junho, setembro e dezembro, quando a duração é de seis dias, de segundas-feiras a sábados.

Padres recebem homenagem

A Câmara concedeu os prêmios de Líder Comunitário ao pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição, padre Antônio Juarez de Moura Maia, e o de Educação Thereza Noronha ao padre jesuíta Egidio Eduardo Schneider, diretor-geral do Colégio Anchieta. Padre Egidio disse receber o prêmio como homenagem também a todos os educadores que passaram pelo Colégio Anchieta. “Que os jovens entendam que a profissão só tem verdadeiro sentido quando inserida na lição da vida.” Antônio Juarez salientou que seu trabalho é voltado ao atendimento dos pobres. “Em minha casa, nenhum pobre sai de mãos vazias.” O vereador proponente da homenagem exaltou as qualidades dos dois sacerdotes, lembrando que liderar é lidar com pessoas, sendo como um farol que impede desvio do rumo e perda do objetivo, enquanto educar é estabelecer limites, direitos e deveres, preparar para a vida. “Os dois são merecedores do reconhecimento e da gratidão dos porto-alegrenses.”

Dia do Músico é destacado

O maestro Atos Flores afirmou na Câmara que o canto coral mostra a pluralidade de idéias e ações voltadas ao bem comum. “Um coral é disciplina, harmonia, equilíbrio e respeito” disse ele. Representando a Federação de Coros do Rio Grande do Sul, Flores participou de Grande Expediente em homenagem ao Dia do Músico, comemorado em 22 de novembro. Conforme Flores, o canto coral de Porto Alegre e do Rio Grande do Sul já alcançaram respeito e repercussão nacional e internacional devido às 17 edições do Festival Internacional de Coros realizadas na capital. O maestro, entretanto, lamentou que esse evento tenha deixado de ser promovido em 1997.

O vereador autor da cerimônia lembrou a tramitação de emenda de sua autoria ao Orçamento Municipal para 2006 garantindo verba para a promoção do Festival Internacional no próximo ano. “Esse evento foi criado por lei e faz parte das atividades oficiais da cidade.”